



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.hubrasil.gov.br>

CONJUR - Edital Pregão Serv (s/DEMO) - RCC 3.0

CONJUR - Edital de Pregão - Serviços (sem DEMO) - RCC 3.0 - atualizado em 14/01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2026
(Número de controle interno: 90029/2026)
(Processo Administrativo n.º: 23537.015696/2026-63).

OBJETO: Prestação de serviços contínuos em análises clínicas com execução de testes especiais e confirmatórios em amostras biológicas humanas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: Não

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/08/2026

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00 hs (horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155021

A HU Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, por Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (**HC-UFGM/HU Brasil**), sediado(a) na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, CNPJ 15.126.437/0015-49, UG-155021, na pessoa do Agente de Contratação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração (RCC 3.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação).

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços contínuos em análises clínicas com execução de testes especiais e confirmatórios em amostras biológicas humanas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155021

Fonte: 1002A004QY

Programa de Trabalho: 234198

Elemento de Despesa: 33903950

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49](#) da [Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão n.º 1193/2024-TCU-Plenário).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 70 do RCC 3.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede HU Brasil;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na HU Brasil;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da HU Brasil;

3.6.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a HU Brasil.

3.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- 3.6.6. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;
- 3.6.7. pessoas físicas.
- 3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 aplicam-se ainda:
- 3.7.1. à contratação, como pessoa física, e à participação em procedimentos licitatórios na condição de licitante, dos seguintes agentes:
- 3.7.1.1. integrantes de órgão estatutário;
- 3.7.1.2. empregados da HU Brasil;
- 3.7.1.3. servidores cedidos ou em exercício na HU Brasil;
- 3.7.1.4. integrantes do Ministério da Educação;
- 3.7.1.5. integrantes de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatárias de contratos de gestão com a HU Brasil.
- 3.7.2. àqueles que possuam relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 3.7.2.1. integrantes de órgãos estatutários da HU Brasil;
- 3.7.2.2. empregados, servidores cedidos ou em exercício na HU Brasil cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- 3.7.2.3. autoridades do Ministério da Educação;
- 3.7.2.4. autoridades das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a HU Brasil.
- 3.7.3. àqueles cujo proprietário, ainda que na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a HU Brasil há menos de 6 (seis) meses.
- 3.8. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da HU Brasil, disponível em www.gov.br/hubrasil.
- 3.10. Ao participar da licitação, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da Rede HU Brasil, disponível em www.gov.br/hubrasil.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.
- 4.2. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- 4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer cidadão poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.
- 5.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.
- 5.3. **A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ul.hc-ufmg@hubrasil.gov.br, até às 23h59min da data limite.**
- 5.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 5.3 deste Edital.
- 5.5. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos referidos nos subitens 5.1 e 5.2 deste Edital.
- 5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a HU Brasil.

5.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.11 e 10.12.1 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

6.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

6.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à HU Brasil indicar nominalmente pessoas;

6.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o serviço ofertado é nacional que atende a normas técnicas brasileiras beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

6.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7.3. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49](#) da [Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão TCU n.º 1193/2024-Plenário).

6.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos

termos do Decreto n.º 12.304/2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n.º 226/2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 a 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a HU Brasil, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela HU Brasil ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário do item;

7.1.2. quantidade;

7.1.3. marca;

7.1.4. fabricante;

7.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

7.2. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Na hipótese de a execução contratual estar sujeita à aplicação de normas tributárias que impliquem alteração, extinção, desoneração ou reoneração de tributos, as propostas de preços deverão considerar as alíquotas vigentes na data de sua apresentação.

7.7.1. A pedido do fornecedor, o preço registrado/contratado poderá ser revisto, nos termos dos arts. 106, inciso II, 196, § 1º, e 206, inciso I, do RCC 3.0, após a efetiva majoração ou reoneração das alíquotas.

7.7.2. O preço registrado/contratado poderá ser revisto em favor da HU Brasil após a efetiva redução das alíquotas ou instituição de desoneração tributária com repercussão nos preços contratados.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%**.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do art. 24, § 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 79/2024.

8.13.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do art. 25, § 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 79/2024.

8.14.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.133/2021.

8.21.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação.

8.21.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

8.22.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, § 9º, I, do Decreto n.º 8.538/2015).

8.22.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pelo fornecedor classificado em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.22.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.4. O licitante mais bem classificado nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.7. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão n.º 1193/2024-TCU-Plenário).

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

8.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

8.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 11.430/2023;

8.23.1.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n.º

8.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

8.23.2.1. empresas brasileiras;

8.23.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

8.23.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.23.3.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

8.24.1. Quando se tratar de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a HU Brasil e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários definidos no Termo de Referência.

8.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item definidos pela HU Brasil.

8.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.25. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

8.26. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento.

9. FASE DE JULGAMENTO

9.1. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1. A consulta no CNIA quanto às sanções previstas na Lei n.º 8.429/1992 também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CNIA, CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](#)).

9.4. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.8, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.5. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.7.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1. conter vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela HU Brasil;

9.9.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela HU Brasil.

9.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. A HU Brasil poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.11.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.11.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela HU Brasil, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.14. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro

lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.22. Definido o resultado do julgamento, a HU Brasil poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 8.24.

9.23. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 65 a 69 do RCC 3.0.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

10.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

10.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a HU Brasil;

10.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

10.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

10.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

10.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

10.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

10.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela HU Brasil e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

10.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

10.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

10.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

10.4.3. a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do

serviço;

10.4.4. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

10.4.5. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.4.6. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados via plataforma Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) e/ou **SICAF**.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela HU Brasil, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RCC 3.0.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#)).

10.10. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (um) dia útil, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

10.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

10.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência na qual seja concedido prazo 1 (um) dia útil, para (art. 67 do RCC 3.0 e art. 39, § 4º, da [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#)):

10.13.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

10.13.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida

ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.22.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

10.23.1. No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.23.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.23.3. No caso de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.23.4. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.23.5. No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

10.23.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.23.7. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.23.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

10.23.9. No caso de consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei n.º 6.404/1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 69, incisos I e II, do RCC 3.0).

10.23.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta

Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

10.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

10.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.25. Os documentos relacionados à capacidade econômico-financeira e qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional, quando exigidos, estão previstos no Termo de Referência.

10.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

10.27. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.27.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da HU Brasil, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

10.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.31.1. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

10.32. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo, que estiver concorrendo em outro item ou grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.32.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

10.33.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

10.34. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o

licitante declarado vencedor.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/hubbrasil/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/inteiro-teor-dos-processos-de-compra>.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao(à) Diretor(a) de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao(à) Gerente Administrativo(a), no caso dos Hospitais Universitários, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela HU Brasil.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

- 13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;
- 13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 227 e 228 do RCC 3.0.
- 13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 13.5. Previamente à contratação, a HU Brasil realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da HU Brasil, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.
- 13.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 13.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
- 13.5.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.
- 13.5.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.
- 13.6. Nas contratações com valores acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado a partir da formalização do contrato.
- 13.6.1. A existência prévia de programa de integridade no licitante vencedor, seguida de apresentação sobre sua construção, seus dispositivos e seus resultados no referido prazo, supre o requisito.
- 13.7. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.
- 13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a HU Brasil poderá convocar os remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.
- 13.9. Caso nenhum dos remanescentes aceite a contratação nos termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, a HU Brasil poderá:
- 13.9.1. convocar os remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 13.9.2. adjudicar e celebrar o contrato ou a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 13.9.3. revogar a licitação.
- 13.10. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a HU Brasil, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.
- 13.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela HU Brasil caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da HU Brasil.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:
- 14.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a HU Brasil em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços;
- 14.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 14.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 14.1.7. ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- 14.1.9. fraudar a licitação.
- 14.2. A aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar nos casos de fraude à licitação não impede a instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, nos termos do art. 8º da Lei n.º 12.846/2013.
- 14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RCC 3.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-HU BRASIL, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.
- 14.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à HU Brasil, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 14.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.
- 14.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela HU Brasil deverão ser registradas e publicadas no Sicaf, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e, no caso de sanção de multa, no Cadin, nos termos da Lei n.º 10.522/2002.
- 14.6.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), de que trata a Lei n.º 12.846/2013, ou em outras plataformas de cadastro de inadimplentes de pessoas jurídicas autorizadas pela HU Brasil.
- 14.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da HU Brasil, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a HU Brasil não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da HU Brasil responsável pela licitação.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência.
- 15.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da HU Brasil e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 15.10.1. **ANEXO I** - termo de referência e seus respectivos anexos;
- 15.10.2. **ANEXO II** - Minuta de Contrato;

Belo Horizonte, 23 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
ELIZETE MARIA DA SILVA NEME
Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Elizete Maria da Silva Neme, Gerente**, em 23/07/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63132513** e o código CRC **CBCA9CA1**.

Referência: Processo nº 23537.015696/2026-63 SEI nº 63132513

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.hubrasil.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.015696/2026-63

1. DO OBJETO

1.1. Contratação para a prestação de serviços contínuos em análises clínicas com execução de testes especiais e confirmatórios em amostras biológicas humanas, constantes nos Grupos 01 a 08 e 1 item avulso de acordo com a demanda estimada pela Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC/UFGM/HU Brasil.

1.2. A contratação contará com 08 grupos compostos pelo total de 302 itens/exames e 1 item avulso, conforme a descrição abaixo:

Tabela I - Relação de grupos que será considerado a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL**:

GRUPO 01 - BIOLOGIA MOLECULAR I (GENÉTICA)				
ITEM	EXAME	MATERIAL	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES)
1	CARIOTIPO DE BANDA G EM LÍQUIDO AMNIOTICO - MEDICINA FETAL	LÍQUIDO AMNIÓTICO	8095	700
2	ARRAY-CGH 400K (CGH+SNP) ANÁLISE CROMOSSÔMICA	SANGUE TOTAL EDTA	30105	252
3	ATAXIA ESPINOCEREBELAR TIPO 14 - SCA 14	SANGUE EDTA	20540	3
4	CARIOTIPO BANDA G (SANGUE PERIFÉRICO)	SANGUE TOTAL (HEPARINA SÓDICA)	8087	1.650
5	CARIOTIPO BANDA G EM LIQ. DIVERSOS	MATERIAIS DIVERSOS	8095	165
6	CARIOTIPO BANDA G EM MEDULA OSSEA (CEL NEOPLASICA)	MATERIAIS DIVERSOS (ASPIRADO MEDULAR)	8087	900
7	CARIOTIPO BANDA G EM SANGUE (CEL NEOPLASICA)	SANGUE TOTAL (HEPARINA SÓDICA)	8087	66
8	PCR PARA SÍNDROME VELOCARDIOFACIAL	SANGUE TOTAL EDTA	20540	36
9	ESTUDO GENÉTICO DA DOENÇA DE HUNTINGTON	SANGUE TOTAL EDTA EM PAPEL FILTRO	20540	66
10	EXOMA (COM ANÁLISE DE CNV E DNA MITOCONDRIAL)	MATERIAIS DIVERSOS	20540	210
11	QUEBRAS CROMOSSOMICAS (SANGUE), PESQ.	SANGUE TOTAL (HEPARINA SÓDICA)	8087	108
12	PAINEL DE CANCER HEREDITÁRIO	SANGUE	20540	60
13	MLPA SENSÍVEL A METILAÇÃO PARA SÍNDROME DE RUSSEL SILVER	SANGUE	20540	15
14	SÍNDROME DE ANGELMAN E PRADER-WILLI POR PCR	SANGUE	20540	18
15	ESTUDO MOLECULAR DA SÍNDROME DE WILLIAMS POR MLPA	SANGUE TOTAL EDTA	20540	18
GRUPO 02 - BIOLOGIA MOLECULAR II (GENÉTICA)				
16	PCR QUALITATIVO BCR ABL P 190 e p210	MEDULA ÓSSEA OU SANGUE	20540	260
17	QUIMERISMO POS TRANSPLANTE POR PCR STR	MATERIAIS DIVERSOS	20540	345
18	PCR PARA SÍNDROME DO X FRÁGIL	SANGUE	20540	120
19	TRANSLOCAÇÃO BCR ABL QUANTITATIVO P190	SANGUE OU MEDULA OSSEA	20540	110
20	TRANSLOCAÇÃO BCR ABL QUANTITATIVO P210	SANGUE OU MEDULA OSSEA	20540	1.100
21	ESTUDO GENÉTICO DA HEMOCROMATOSE PLUS (C282Y, H63D e S65C)	SANGUE	20540	5
22	ESTUDO GENÉTICO DAS MUTAÇÕES C282Y E H63D PARA HEMOCROMATOSE	MATERIAIS DIVERSOS	20540	5
23	PCR PARA PDGFR Alpha (TRANSLOCAÇÃO FIP1L1)	SANGUE	20540	2
24	FISH PARA PDGFR Alpha	SANGUE	20540	2
GRUPO 03 - BIOLOGIA MOLECULAR III (INFECCIOSAS)				
25	DETECÇÃO DO DNA PRO-VIRAL DO HIV-1	SANGUE EDTA	20540	12
26	GENOTIPAGEM HIV	SANGUE EDTA	20540	6
27	HEPATITE VIRAL C - GENOTIPAGEM	SORO OU PLASMA EDTA	20540	12

28	IDENTIFICAÇÃO MICROBIANA, MALDI-TOF (marcação: até 5 dias úteis)	COLÔNIA DE BACTÉRIAS	9016	75
29	PCR PARA MPOX	MATERIAIS DIVERSOS	20540	12

GRUPO 04 - BIOLOGIA MOLECULAR IV (INFECCIOSAS)

ITEM	EXAME	MATERIAL	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES)
30	BORDETELLA PERTUSSIS E PARAPERTUSSIS, PCR	MATERIAIS DIVERSOS	20540	3
31	CITOMEGALOVIRUS, PCR QUALITATIVO	MATERIAIS DIVERSOS	20540	300
32	CITOMEGALOVIRUS, PCR QUANTITATIVO	PLASMA EDTA	20540	100
33	DENGUE RT PCR QUALITATIVO	SANGUE	20540	45
34	EPSTEIN-BARR VIRUS QUALITATIVO, PCR EM LIQUOR	LÍQUOR	20540	30
35	EPSTEIN-BARR VIRUS QUALITATIVO, PCR EM SANGUE	PLASMA EDTA	20540	300
36	EPSTEIN-BARR VIRUS QUALITATIVO, PCR MATERIAL DIVERSOS	MATERIAIS DIVERSOS	20540	6
37	HERPES SIMPLEX TIPO 1 E 2, PCR QUALITATIVO	MATERIAIS DIVERSOS	20540	60
38	JC/BK, POLIOMA VIRUS PCR EM URINA	URINA RECENTE	9040	3
39	JC/BKV POLIOMAVÍRUS - QUALITATIVO, PCR	PLASMA EDTA	9040	60
40	PCR QUALITATIVO PARA PARVOVIRUS B19	MATERIAIS DIVERSOS	20540	6
41	PCR QUALITATIVO DE OROPOUCHE	PLASMA EDTA	20540	3
42	TOXOPLASMOSE, PCR	MATERIAIS DIVERSOS	20540	60
43	PCR PARA CRYPTOCOCCUS	LÍQUOR	20540	6
44	VARICELLA ZOSTER OU HERPES ZOSTER, PCR	MATERIAIS DIVERSOS	20540	12
45	ZIKA - TESTE MOLECULAR	SANGUE EDTA	20540	30
46	ZIKA - TESTE MOLECULAR	ESPERMA	20540	180
47	PAINEL MOLECULAR DOS VÍRUS HERPES E ENTEROVÍRUS	MATERIAIS DIVERSOS	20540	9
48	CHLAMYDIA TRACHOMATIS + NEISSERIA GONORROEAE (PCR)	MATERIAIS DIVERSOS	20540	690
49	LEISHMANIA, PCR (QUALITATIVO)	MATERIAIS DIVERSOS	20540	9

GRUPO 05 - SOROIMUNOLOGIA

ITEM	EXAME	MATERIAL	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES)
50	ACIDO HOMO VANILICO URINARIO - NEUROLOGIA	URINA	9040	12
51	HGH (HORMONIO DO CRESCIMENTO) APOS ESTIMULO - 150 MIN -ENDÓCRINO PEDIATRIA	SORO	8966	300
52	HGH (HORMONIO DO CRESCIMENTO)	SORO	8966	300
53	CHAGAS, HEMAGLUTINACAO	SORO	8974	5.850
54	CHAGAS POR ELISA	SORO	8974	180
55	CHAGAS IGG	SORO	8974	45
56	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA, DOSAGEM	SORO	8966	390
57	ACIDO 5 HIDROXI INDOLACETICO - GASTROENTEROLOGIA	URINA	9040	45
58	ACIDO VANIL MANDELICO - ENDOCRINOLOGIA	URINA	9040	24
59	ACTH (HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO) - ENDOCRINOLOGIA	PLASMA EM EDTA	8966	450
60	ALFA 1 ANTITRIPSINA - PEDIATRIA/PNEUMOLOGIA	SORO	8974	720
61	ALFA 1 ANTITRIPSINA - PEDIATRIA/PNEUMOLOGIA	FEZES	8974	15
62	ANCA (AC. ANTICITOPLASMA NEUTROFILO), PESQ.	SORO	8974	927
63	ANTI AQUAPORINA 4 - NEUROLOGIA	SORO	8974	210
64	ANTI AQUAPORINA 4 - NEUROLOGIA	LÍQUOR	8974	72
65	ANTI CARDIOLIPINA IGG, PESQ.	SORO	8974	900
66	ANTI CARDIOLIPINA IGM, PESQ.	SORO	8974	900
67	ANTI CELULAS PARIETAIS, PESQ	SORO	8974	105
68	ANTI CENTROMERO, ANTICORPOS - REUMATOLOGISTA	SORO	8974	75

69	GASTROENTEROLOGISTA	SORO	8974	330
70	ANTI ENDOMISIO IGG, ANTICORPOS - GASTROENTEROLOGISTA	SORO	8974	15
71	ANTI ESTREPTOLISINA O - NEFROLOGIA/PEDIATRIA	SORO	8974	20
72	ANTI GLIADINA IGA, ANTICORPOS - GASTROENTEROLOGIA	SORO	8974	135
73	ANTI GLIADINA IGG, ANTICORPOS -	SORO	8974	21
74	ANTI HAV IGM, PESQ.	SANGUE	8974	3.000
75	ANTI HAV TOTAL, PESQ	SANGUE	8974	9.600
76	ANTI HBC IGM, PESQ.	SANGUE	8974	6.300
77	ANTI HBC TOTAL, PESQ.	SANGUE	8974	15.600
78	ANTI HBE, PESQ.	SANGUE	8974	2.250
79	ANTI HBS, PESQ.	SANGUE	8974	23.700
80	ANTI HCV, PESQ.	SANGUE	8974	51.900
81	ANTI HIV1 + HIV2, PESQ.	SORO	8974	24.750
82	ANTI LKM1	SORO	8974	1.170
83	ANTI PEPTIDEO CITRULINADO CICLICO (CCP)	SORO	8974	6
84	ANTI RUBEOLA IGG, PESQ.	SORO	8974	1.290
85	ANTI RUBEOLA IGM, PESQ.	SORO	8974	1.440
86	ANTI SCL 70	SORO	8974	75
87	ANTI TRANSGLUTAMINASE TISSULAR IGA	SORO	8974	1.260
88	ANTI TRANSGLUTAMINASE TISSULAR IGG	SORO	8974	12
89	ANTICORPOS ANTI DNA - CADEIA SIMPLES	SORO	8974	12
90	ANTICORPOS ANTI GLUTAMATO DESCARBOXILASE (GAD)	SORO	8974	195
91	ANTICORPOS ANTI ILHOTAS DE LANGERHANS - ICA	SORO	8974	36
92	ANTICORPOS ANTI INSULINA	SORO	8966	30
93	ANTICORPOS ANTI PNEUMOCOCOS IGG SOROTIPOS 4; 6B; 9V; 14; 18C; 19F;23F (mínimo 7 sorotipos) (PNEUIGGP)	SORO	8974	15
94	ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR TSH (TRAB), DOSAGEM	SORO	8974	945
95	ANTICORPOS IGA ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA 1 - HEMATOLOGIA	SORO	8974	6
96	ANTÍGENO ASPERGILLUS GALACTOMANNAN	MATERIAIS DIVERSOS	8974	450
97	ANTÍGENO ASPERGILLUS GALACTOMANNAN	SORO	8974	2.150
98	ANTINEURONAIIS (Anti-Hu, Yo, Ri,Fifisina, CV2, Ma2) - NEUROLOGIA	LÍQUOR	8974	15
99	BANDAS OLIGOCLONAIIS POR ISOFACALIZAÇÃO	SORO/LÍQUOR	8974	900
100	BORTONELLA IGG E IGM	SORO	8974	3
101	C - TELOPEPTIDEO (CTX)	PLASMA EDTA	8974	690
102	CADEIAS LEVES DE KAPPA/LAMBDA, DOSAGEM	SORO	8974	1.500
103	CADEIAS LEVES LIVRES KAPPA/LAMBDA U24	URINA	9040	40
104	CALCITONINA, DOSAGEM	SORO	8966	180
105	CALPROTECTINA FECAL	FEZES	8974	510
106	CARDIOLIPINA IGA, AUTO ANTICORPOS	SORO	8974	60
107	CITOMEGALOVIRUS, ANTI IGG, PESQ.	SANGUE	8974	5.580
108	CITOMEGALOVIRUS, ANTI IGM, PESQ.	SANGUE	8974	5.445
109	CITRATO EM URINA 24 HORAS, DOSAGEM	URINA DE 24H	9040	840
110	COMPLEMENTO AH50 (AH50 COMPLEMENTO SÉRICO VIA ALTERNATIVA)	SORO	8974	90
111	COMPLEMENTO C1q	SORO	8974	18
112	COMPLEMENTO DO CH-50	SORO	8974	360
113	COMPLEMENTO C2	SORO	8974	9
114	CRIOAGLUTININAS, PESQ.	SORO	8974	180
115	CRIOGLOBULINAS, PESQ.	SORO	8974	1.350
116	DENGUE, SOROLOGIA	SORO	8974	30
117	OSMOLARIDADE NA URINA	URINA RECENTE	9040	132
118	OSMOLARIDADE NA URINA	URINA 24H	8974	90
119	OSMOLARIDADE NO SANGUE	SORO	8974	30
120	DNA NATIVO, AUTO-ANTICORPOS ANTI	SORO	8974	180

121	ELETROFORESE DE PROTEINAS	URINA DE 24H	9040	1.374
122	ELETROFORESE DE PROTEINAS	SANGUE	8923/9040	12.000
123	EPSTEIN BARR IGG, ANTICORPOS	SORO	8974	3
124	EPSTEIN BARR IGM, ANTICORPOS	SORO	8974	3
125	ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS ANTI	SORO	8974	180
126	FAN (PESQ ANTICORPOS PARA CONSTITUINTES CELULARES)	SORO	8974	4.000
127	FAN FRACIONADO: AC ANTI-RNP/SM, PESQ.	SORO	8974	2.000
128	FAN FRACIONADO: AC ANTI-SM, PESQ.	SORO	8974	2.000
129	FAN FRACIONADO: AC ANTI-SSA(RO), PESQ.	SORO	8974	2.000
130	FAN FRACIONADO: AC ANTI-SSB(LA), PESQ.	SORO	8974	2.000
131	FATOR INTRINSECO, AUTO ANTICORPOS	SORO	8974	165
132	HAPTOGLOBINA	SORO	8974	1.440
133	HBEAG, PESQ.	SANGUE	8974	2.190
134	HBSAG, PESQ.	SANGUE	8974	27.900
135	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGG	SORO	8974	1.500
136	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGM	SORO	8974	1.500
137	HGH (HORMONIO DO CRESCIMENTO) APOS ESTIMULO - 120 MIN - ENDÓCRINO PEDIATRIA	SORO	8966	150
138	HGH (HORMONIO DO CRESCIMENTO) APOS ESTIMULO - 180 MIN -ENDÓCRINO PEDIATRIA	SORO	8966	150
139	HGH (HORMONIO DO CRESCIMENTO) APOS ESTIMULO - 30 MIN -ENDÓCRINO PEDIATRIA	SORO	8966	150
140	HGH (HORMONIO DO CRESCIMENTO) APOS ESTIMULO - 60 MIN -ENDÓCRINO PEDIATRIA	SORO	8966	150
141	HGH (HORMONIO DO CRESCIMENTO) APOS ESTIMULO - 90 MIN -ENDÓCRINO PEDIATRIA	SORO	8966	150
142	IA2, ANTI	SORO	8974	96
143	IGE ESPECÍFICO PARA ALTERNARIA ALTERNATA	SORO	8974	30
144	IGE ESPECIFICO PARA ASPERGILLUS FUMIGAT.	SORO	20184	90
145	IGE ESPECÍFICO PARA ASPERGILLUS NIGER	SORO	8974	30
146	IGE ESPECÍFICO PARA CANDIDA ALBICANS	SORO	8974	30
147	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE	SORO	8974	150
148	IGE ESPECIFICO PARA OVO	SORO	8974	150
149	IGE ESPECIFICO PARA PEIXE BACALHAU	SORO	8974	30
150	IGE ESPECIFICO PARA TILAPIA	SORO	8974	30
151	IGE ESPECIFICO PARA CAMARÃO	SORO	8974	30
152	IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM	SORO	8974	30
153	IGE ESPECIFICO PARA SOJA	SORO	8974	30
154	IGE ESPECÍFICO DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS	SORO	8974	150
155	IGE ESPECÍFICO PARA DERMATOPHAGOIDES FARINAE	SORO	8974	150
156	IGE PARA POEIRA DOMESTICA	SORO	8974	150
157	IGE ESPECÍFICO PARA BLOMIA TROPICALIS	SORO	8974	150
158	IGE PARA BARATA	SORO	8974	150
159	IGE ESPECÍFICO PARA CASPA DE CÃO	SORO	8974	150
160	IGE ESPECÍFICO PARA CASPA DE GATO	SORO	8974	150
161	IGE ESPECIFICO ALFA LACTOALBUMINA	SORO	8974	30
162	IGE ESPECÍFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA	SORO	8974	30
163	IGE ESPECIFICO PARA CASEÍNA	SORO	8974	60
164	IGE TOTAL	SORO	8974	1.350
165	IGF1 - SOMATOMEDINA C	SORO	8966	810
166	IMUNOFIXACAO DE PROTEINAS NO SANGUE	SORO	8974	720
167	IMUNOFIXACAO DE PROTEINAS URINARIAS	URINA DE 24H	9040	130
168	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEINAS	LIQUOR	9040	100
169	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL	Plasma citrato a 3,2% - 9 partes de sangue para 1 mL do anticoagulante	8974	45
170	INIBIDOR DE C1 ESTERASE QUANTITATIVO	Plasma citrato a 3,2% - 9 partes de sangue para 1 mL do	8974	45

		anticoagulante		
171	INTERLEUCINA 6	SORO	8974	18
172	ISOAGLUTININAS	SANGUE	8974	300
173	MEMBRANA BASAL GLOMERULAR, ANTICORPOS IGG - NEFROLOGIA	SORO	8974	90
174	MIELOPEROXIDASE, ANTI MPO	SORO	8974	120
175	MITOCONDRIA, ANTICORPOS ANTI AMA	SORO	8974	1.080
176	MUSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA	SORO	8974	1.935
177	OSSEA,FOSFATASE ALCALINA FRACAO	SORO	8974	87
178	PROTEINASE PR3, ANTICORPOS ANTI	SORO	8974	90
179	ATIVIDADE PLASMÁTICA DE RENINA	SORO	8974	114
180	RENINA DIRETA	PLASMA EDTA	8966	510
181	SIFILIS, SOROLOGIA	SANGUE	8974	26.922
182	SIFILIS, SOROLOGIA PARA IFI	SANGUE	8974	8.400
183	SIFILIS	LÍQUOR	8974	15
184	SUBCLASSE DE IgG1	SORO	8974	150
185	SUBCLASSE DE IgG2	SORO	8974	150
186	SUBCLASSE DE IgG3	SORO	8974	150
187	SUBCLASSE DE IgG4	SORO	8974	150
188	T3 TOTAL	SORO	8966	114
189	TESTOSTERONA LIVRE, DOSAGEM	SORO	8966	495
190	TIREOGLOBULINA, DOSAGEM	SORO	8966	690
191	TIREOGLOBULINA	MATERIAIS DIVERSOS	8974	180
192	TOXOCARA, ANTICORPOS IGG	SORO	8974	90
193	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IGG	SORO	8974	30
194	TOXOPLASMOSE, ANTICORPOS IGM ANTI, PESQ.	SORO	8974	12.000
195	TOXOPLASMOSE, ANTICORPOS IGG ANTI, PESQ.	SANGUE	8974	12.000
196	PARVOVÍRUS B19 IgM, ANTICORPOS ANTI	SANGUE	8974	90
197	PARVOVÍRUS B19 IgG, ANTICORPOS ANTI	SANGUE	8974	90
198	TRIPTASE (SANGUE), DOSAGEM	SORO	8974	15
199	TRYPANOSOMA CRUZI IGG (IMUNOFLUORESCENCIA)	SORO	8974	3
200	VDRL (LIQ. CEFALORRAQUEANO)	LÍQUOR	8974	1.986
201	VDRL (SANGUE)	SORO	8494	45.300
202	LATEX PARA CRYPTOCOCCUS	LÍQUOR	8494	3
203	ZIKA - SOROLOGIA IgG E IgM	SORO	8974	1.500
204	CORTISOL SALIVAR	SALIVA	8974	100
205	GLUCAGON	PLASMA EDTA	8974	3
206	ELETROFORESE HEMOGLOBINA PH ALCALINO	SANGUE TOTAL EDTA	8346	3.135
207	PROTEINA C FUNCIONAL	SANGUE	30023	240
208	PROTEINA S FUNCIONAL - HEMATOLOGIA	SANGUE	30023	60
209	ANTI JO-1	SORO	8974	120
210	HEPATITE E IGM	SANGUE	8974	6
211	ACETILCOLINA, ANTICORPO LIGADOR DO RECEPTOR	SORO	8974	30
212	COMPOSTO 11 DESOXI-CORTISOL	SANGUE	8974	15
213	CERULOPLASMINA, DOSAGEM	SORO	8923	1.080
214	LACTATO	LÍQUOR	8974	6
215	ANTI-MOG	SANGUE	8974	100
216	ANTI-MOG	LÍQUOR	8974	2
217	DOSAGEM DE IGFBP3	SORO	8974	360
218	M2, ANTICORPOS	SORO	8974	120
219	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG, ANTICORPOS	SORO	8974	15
220	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGM, ANTICORPOS	SORO	8974	15
221	PRO INSULINA	SORO	8974	6
222	PROCALCITONINA, DOSAGEM	SORO	8974	6
223	RECEPTORES NMDA [NR1 E NR2] ANTICORPOS NEURONAIS	LÍQUOR	8974	5

224	SARAMPO IGG	SORO	8974	9
225	SARAMPO IGM	SORO	8974	9
226	VARICELLA ZOSTER, ANTICORPOS IGG	SORO	8974	840
227	VARICELLA ZOSTER, ANTICORPOS IGM	SORO	8974	840
228	ANTINEURONAIIS (ANTI-HU, YO, RI,FIFISINA, CV2, MA2, MGT30, AGNA, RECOVERINA)	LÍQUOR	8974	20
229	ANTICORPOS NEURONAIIS	SANGUE	8974	20
230	BETA-2-GLICOPROTEÍNA I, ANTICORPOS IGG E IGM	SANGUE	8974	1.550
231	AMICACINA	SANGUE	8974	3
232	PROTEINA BENCE JONES , DOSAGEM	URINA 24H	8974	3
233	ENCEFALITES AUTOIMUNES AUTOANTICORPOS - PAINEL AMPLIADO	LÍQUOR	8974	4
234	RECEPTORES NMDA [NR1 E NR2] ANTICORPOS NEURONAIIS	SANGUE	8974	4
235	ANTIGENO URINARIO HISTOPLASMA	URINA RECENTE	8974	3
236	PROTEÍNA RELACIONADA AO PARATORMÔNIO	SANGUE	8974	3

GRUPO 06 - BIOQUÍMICA

ITEM	EXAME	MATERIAL	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES)
237	1,25-DIHDROXI VITAMINA D3, DOSAGEM - ENDOCRINOLOGIA	SORO	8923	24
238	ACIDO METIL MALONICO - HEMATOLOGIA	SORO	8923	60
239	ADENOSINA DEAMINASE (ADA) - LIQUIDO ASCISTICO - GASTROENTEROLOGISTA	LÍQUIDO ASCÍTICO	8923	12
240	ADENOSINA DEAMINASE- ADA (LIQUIDO CEFALORRAQUEANO) - NEUROLOGIA	LÍQUOR	8923	9
241	ADENOSINA DEAMINASE- ADA (LÍQUIDO PERICARDICO) - INFECTOLOGIA	LÍQUIDO PERICÁRDICO	8923	9
242	ADENOSINA DEAMINASE- ADA	SORO	8923	25
243	ALDOSTERONA - NEFROLOGIA	SORO	8923	750
244	ALUMINIO SERICO, DOSAGEM - NEFROLOGIA	SORO	8923	255
245	ANDROSTENEDIONA	SORO	8923	420
246	APOLIPOPROTEINA A1, DOSAGEM	SORO	8923	15
247	APOLIPOPROTEINA B, DOSAGEM	SORO	8923	12
248	BETA 2 MICROGLOBULINA (SANGUE), DOSAGEM	SORO	8923	1200
249	CATECOLAMINA PLASMATICA, DOSAGEM	PLASMA EDTA	8923	84
250	CATECOLAMINAS FRACIONADAS EM URINA	URINA DE 24H	8923	120
251	CISTATINA C, DOSAGEM	SORO	8923	60
252	CISTINA - PESQUISA	SORO	8923	60
253	CORTISOL (URINA 24H)	URINA DE 24H	8923	120
254	DEHIDROEPIANDROSTERONA, DOSAGEM	SORO	8923	15
255	DIHDROTTESTOSTERONA (DHT), DOSAGEM	SORO	8923	66
256	DOSAGEM DE ALDOLASE	SORO	8923	900
257	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	FEZES DE 72H	8923	105
258	ECA - ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA	SORO	8923	750
259	ELASTASE FECAL, DOSAGEM	FEZES RECENTES SEM CONSERVANTES	8923	219
260	ERITROPOIETINA	SORO	8923	219
261	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	FEZES	8923	90
262	EVEROLIMUS, DOSAGEM	PLASMA EDTA	8923	840
263	GASTRINA, DOSAGEM	SORO	8923	90
264	GLICOSE 6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD), DOSAGEM	SANGUE TOTAL EDTA	8923	63
265	IGF BP3, DOSAGEM	SORO	8923	1
266	MACROPROLACTINA	SORO	8923	48
267	METANEFRIAS PLASMATICAS	PLASMA EDTA	8923	120
268	METANEFRIAS URINARIAS	URINA DE 24H	8923	180
269	MITOTANO, DOSAGEM	PLASMA EDTA	8923	30
270	N-TELOPEPTIDEO (NTX)	URINA RECENTE	8923	6

271	PROTEINA S LIVRE ANTIGENICA	PLASMA CITRATO	8923	246
272	RELACAO ALDOSTERONA RENINA	SANGUE	8923	15
273	RESISTENCIA A PROTEINA C ATIVADA	PLASMA CITRATO	8923	6
274	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA [SDHEA]	SORO	8923	21
275	TRANSFERRINA, DOSAGEM	SORO	8923	15
276	FATOR IX DA COAGULAÇÃO	PLASMA CITRATO	8958	15
277	FATOR VIII DA COAGULAÇÃO	PLASMA CITRATO	8958	15
278	FATOR XI DA COAGULAÇÃO	PLASMA CITRATO	8958	15
279	FATOR XII DA COAGULAÇÃO	PLASMA CITRATO	8923	15
280	HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) - REUMATOLOGIA	SANGUE TOTAL EDTA	30104	45
281	ANTITROMBINA III, ATIVIDADE	SANGUE TOTAL (CITRATO) OU PLASMA (CITRATO)	8958	270
282	ÁCIDO OXÁLICO - OXALATO	URINA 24 HORAS	9040	900
283	ÁCIDO OXÁLICO - OXALATO	SANGUE	9040	30
284	VITAMINA E	SORO	8923	180
285	VITAMINA A	SORO	8923	180
286	ÁCIDO CITRICO - CITRATO	URINA 24 HORAS	8923	780
287	PROTEINA P RIBOSSOMAL	SANGUE	8923	15
288	VORICONAZOL	SANGUE	8923	75
289	ADENOSINA DEAMINASE- ADA	LÍQUIDO PERICARDICO	8923	25

GRUPO 07 - ERROS INATOS DO METABOLISMO

ITEM	EXAME	MATERIAL	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES)
290	TRIAGEM URINARIA MINIMA PARA ERROS INATOS	URINA RECENTE	9040	9
291	PESQUISA DE CROMATOGRAFIA DE CARBOHIDRATOS (URINA)	URINA	9040	3
292	CROMATOGRAFIA DE OLIGOSSACARIDEOS	URINA	9040	3
293	PORFOBILINOGÊNIO, PESQUISA	URINA DE 24H	9040	60
294	ÁCIDOS ORGÂNICOS QUANTITATIVOS	URINA RECENTE	9040	180
295	GALACTOSE 1 FOSFATO URIDIL TRANSFERASE	SANGUE TOTAL HEPARINA	9040	120
296	GLICOSE 6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	SANGUE TOTAL EDTA	9040	60
297	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL MALÔNICO	SANGUE	9040	180
298	CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS QUANTITATIVA	PLASMA EM HEPARINA	9040	180
299	PERFIL DE ACILCARNITINAS	SANGUE	9040	180

GRUPO 08 - TOXICOLOGIA

ITEM	EXAME	MATERIAL	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES)
300	CHUMBO (SANGUE)	SORO	8923	9
301	ACIDO DELTA AMINO LEVULÍNICO (U24) - HEMATOLOGIA/PEDIATRIA	URINA DE 24H	9040	6
302	ACIDO DELTA AMINO LEVULÍNICO (URINA) - HEMATOLOGIA/PEDIATRIA	URINA	9040	6

Tabela II – Relação de item individual **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM:**

ITEM	EXAME	MATERIAL	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES)
303	FISH - Pesquisa de amplificação de HER-2	TECIDO EMBLOCADO EM PARAFINA	6866	36

1.3. Referente ao item 13 do Grupo 03 (Quimerismo Pós-Transplante por PCR STR), o envio da amostra do doador será facultativo, ficando a critério da CONTRATANTE, conforme a necessidade assistencial e a indicação clínica de cada caso.

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021 e do inciso X, do anexo I, do RCC 3.0, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. A vigência inicial será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável até o limite máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 188 do Regulamento de Compras e Contratos (V3.0).

1.6. O prazo inicial de vigência para o instrumento contratual considera a necessidade técnica de monitoramento contínuo para garantir a

qualidade e a segurança de pacientes adultos e pediátricos hospitalizados quanto ao diagnóstico de patologias diversas diagnosticadas por distintas especialidades médicas - clínicas e cirúrgicas - deste nosocômio. Ressalva-se que a contratação em caráter contínuo de realização de exames especiais é condizente com a posição de referência ocupada pela instituição nas três esferas: municipal, estadual e, para alguns agravos, nacional. Ser referência no âmbito médico significa receber o encaminhamento de pacientes de difícil diagnóstico e manejo, que exigem ampliação da propedêutica complementar. Dessa forma, o prazo inicial de trinta e seis meses assegura ao HC/UFGM/HU Brasil o cumprimento de seu dever constitucional, bem como de sua missão institucional, quanto a continuidade da assistência à saúde aos seus pacientes.

1.7. Em relação às quantidades, atualmente a seção de Suprimentos da ULAC utiliza os módulos de gestão de compras e almoxarifado denominados *Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários - AGHU* e *Netterm* como referência para aquisições e controle de estoque. Estes softwares mantêm registros do volume de compras e da série histórica de consumo de todos os materiais utilizados pela instituição, oferecendo instrumentos para um planejamento comedido ao fixar o quantitativo de cada material que será incluído no planejamento da contratação. Para a definição dos quantitativos, considerou-se como base de cálculo o histórico de consumo (54594896 e 54594943).

1.8. A pesquisa de preços foi realizada conforme consta nos incisos I e V do Art. 12 da **Norma SEI nº3/2024/SCCEN/CAD/DAI-HU Brasil**, utilizando-se a Plataforma Pública de Pesquisa de Preços (P4), Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas e pesquisa a potenciais fornecedores.

1.9. A partir da pesquisa supracitada, extraiu-se a média aritmética simples e a mediana para obtenção do preço de referência, conforme mapa comparativo de preços acostado no processo 23537.040556/2025-42.

1.10. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, sendo os quantitativos constantes na Tabela I (subitem 1.2) estimados.

1.11. O Regime de Execução por Preço Unitário permite que apenas os serviços efetivamente prestados sejam mensurados com boa margem de precisão e remunerados conforme os resultados.

1.12. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço.

1.13. Para fins de aferição da vantajosidade e aceitabilidade das propostas, a Administração avaliará a conformidade dos preços sob duplo parâmetro: o menor preço global do grupo para fins de adjudicação do lote e o preço unitário máximo de cada item, os quais não poderão ultrapassar os valores de referência unitários estabelecidos na pesquisa de preços constante nos autos (Processo nº 23537.040556/2025-42).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA HABILITAÇÃO:

2.1. Os seguintes normativos regem a contratação:

2.2. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.3. [Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973](#) - Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;

2.4. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.5. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.6. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.7. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.8. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada HU Brasil;

2.9. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.10. [Lei nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2.11. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.12. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.13. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.14. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.15. [Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013](#) - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;

2.16. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2019 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.17. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.18. [Instrução Normativa SEGES nº 58](#), 08 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

- 2.19. [Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI](#) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;
- 2.20. [Norma Operacional-SEI nº 07/2023/DAI](#) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da HU Brasil;
- 2.21. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 8ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2025;](#)
- 2.22. [Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0](#)
- 2.23. [Política de Proteção de Dados Pessoais;](#)
- 2.24. [Política de Transações com Partes Relacionada;](#)
- 2.25. [Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI](#) (23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo;

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A preocupação do Estado em garantir o direito à saúde da população se concretiza por meio da permissão para participação complementar dos serviços privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), assim como de seus parceiros públicos diferenciados — a exemplo dos hospitais universitários públicos, hospitais filantrópicos e Santas Casas. Essa relação está amparada na Constituição Federal de 1988 e regulamentada pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde).

3.1.2. A Medicina Laboratorial configura-se como uma atividade de elevada complexidade, composta por múltiplas etapas que exigem monitoramento contínuo para assegurar a qualidade dos processos, a segurança do paciente, a racionalização de custos e o aumento da produtividade. Essa cadeia de processos é regida por exigências regulatórias municipais e normativas técnicas, destacando-se, nesse contexto, a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA — RDC nº 978/2025, que também se aplica aos Laboratórios de Apoio¹.

3.1.3. O exame laboratorial constitui ferramenta essencial para o raciocínio clínico e a definição de condutas terapêuticas, sendo considerado um dos mais sensíveis e objetivos indicadores do estado de saúde do paciente. Quando realizado e disponibilizado em tempo oportuno, subsidia aproximadamente 70% das decisões médicas, bem como 95% das internações e/ou altas hospitalares. A elevada confiabilidade desses exames decorre, em grande parte, da evolução dos métodos laboratoriais e da incorporação de tecnologias de ponta (SBPC/ML — *Automação Laboratorial: histórico, seleção, implantação e gestão*, Manole, 2018).

3.1.4. O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFGM) apresenta-se ao Sistema Único de Saúde como um hospital geral de grande porte, voltado ao atendimento de média e alta complexidade. É referência para o estado de Minas Gerais em diversas áreas, com destaque para o tratamento de doenças raras, onco-hematológicas, cardiológicas e para a realização de transplantes. O HC-UFGM oferece cobertura em todas as especialidades reconhecidas pelo SUS, com exceção da radioterapia. Na Região Metropolitana de Belo Horizonte, integra a Rede de Urgência e Emergência, dispondo de pronto-socorro para atendimento clínico e cirúrgico de casos não traumáticos, além de maternidade de referência para partos de alto risco e serviço oftalmológico de urgência.

3.1.5. Frente ao cenário assistencial supracitado, os testes especiais discriminados neste documento são solicitados pelas diversas especialidades médicas - clínicas e cirúrgicas, através dos contratos de nº 494/2023 (31858977), 874/2023 (34705747) e 875/2023 (34624120), com vistas ao melhor atendimento possível aos pacientes do complexo HC-UFGM/HU Brasil. Ressalva-se que o aumento das solicitações dos testes especiais é condizente com a posição de referência ocupada pela instituição nas três esferas: municipal, estadual e, para alguns agravos, nacional.

3.1.6. A implantação ou manutenção deste grupo de exames no parque técnico da Unidade Laboratório de Análises Clínicas (ULAC) exigiria um investimento vultoso em equipamentos, infraestrutura e de mão de obra, projeto este de elevada complexidade técnica e de prazo prolongado. Por se tratar de testes especiais, estes não se encontram consolidados em uma única plataforma automatizada, o que implicaria na necessidade de completa reformulação do parque tecnológico da ULAC.

3.1.7. Com o objetivo de aprimorar a eficiência operacional e a confiabilidade dos exames laboratoriais, foram acrescidos ao rol de exames a serem licitados aqueles atualmente executados nos setores de Sorologia e Citogenética, além dos já terceirizados pela instituição. A terceirização desses exames representa uma estratégia eficaz para enfrentar desafios como a escassez de mão de obra especializada e a crescente complexidade tecnológica envolvida na realização desses testes.

3.1.8. Ao contar com laboratórios terceirizados altamente especializados, a instituição assegura maior agilidade na liberação dos resultados, precisão diagnóstica e constante atualização técnica, sem comprometer seus recursos internos. Essa medida viabilizará ainda a realocação de profissionais atualmente lotados nos setores de Sorologia e Citogenética para áreas estratégicas da unidade, como Plataforma Hospitalar, Imunofenotipagem e Biologia Molecular, otimizando o uso da força de trabalho especializada.

3.1.9. Paralelamente, vem sendo realizadas ações com as equipes médicas para estimular o Uso Racional de Exames Laboratoriais, a fim de evitar repercussões negativas para o paciente e melhorar a eficiência operacional por meio da redução de gastos desnecessários de tempo e recursos financeiros.

3.1.10. A desburocratização do processo de contratação de exames pelo pregão permitirá a isonomia e a ampla participação das clínicas prestadoras de serviço em Patologia Clínica do mercado. Além disso, a modalidade permite a contratação racional do serviço, de acordo com as necessidades da população, evitando perdas ou escassez provenientes de sazonalidades. Com isso, haverá uma distribuição mais eficiente dos recursos, garantindo maior acessibilidade e qualidade no atendimento, sem comprometer a sustentabilidade financeira do sistema. A flexibilização também favorece a inovação e a melhoria contínua dos serviços prestados, criando um ambiente mais dinâmico e adaptável às mudanças nas demandas de saúde pública.

3.1.11. Pelo exposto, a contratação para o objeto em tela se dá com o intuito de melhorar a eficiência do serviço prestado à população, ampliar e integralizar o acesso aos serviços de assistência à saúde já oferecidos pelo HC/UFGM/HU Brasil por meio da complementação do portfólio do apoio diagnóstico oferecido pela Unidade Laboratório de Análises Clínicas.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

- I - Atendimento as exigências da Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa (RDC) nº 978/25;
- II - Continuidade e ampliação do menu de exames laboratoriais;
- III - Economia e eficiência no uso do dinheiro público por evitar futuras dispensas de licitação (economia de escala);
- IV - Reduzir os custos com a padronização dos processos e da mitigação dos danos oriundos de atividades manuais;
- V - Melhoria da qualidade nos serviços prestados pela Instituição;

- VI - Satisfação dos usuários envolvidos no processo;
- VII - Redução do índice de mortalidade dos pacientes;
- VIII - Redução da falta de exames para pacientes em atendimento laboratorial e hospitalar;
- IX - Menos horas de trabalho e de pessoal para a execução das demandas de exames;
- X - Redução no tempo (TAT) de liberação dos resultados;
- XI - Evitar o desgaste excessivo no desenvolvimento das rotinas e consequentemente no aumento de riscos de falhas humanas com atividades manuais.

3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.1. Os objetivos em assistência previstos no Plano Diretor Estratégico evidenciam a ação estratégica de garantir a excelência e a continuidade dos serviços oferecidos aos usuários no Hospital das Clínicas da UFMG, filial da HU Brasil;

3.3.2. O mapa de negócios da ULAC define como proposta funcional a oferta de apoio diagnóstico, ensino e pesquisa em medicina laboratorial para o complexo hospitalar e outras instituições públicas;

3.3.3. O Art. 3º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, determina que a HU Brasil terá por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, observada, nos termos do art. 207 da Constituição Federal, a autonomia universitária;

3.3.4. O Art. 4º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, atribui a HU Brasil a competência de administrar unidades hospitalares, bem como prestar serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, no âmbito do SUS;

3.3.5. O Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), instituído pelo Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, tem como uma de suas diretrizes a modernização do parque tecnológico e a incorporação de novas tecnologias em saúde;

3.3.6. Os Arts. 3º, 4º e 5º da Constituição Federal de 1988 determinam que toda pessoa tem o direito ao acesso a bens e serviços que garantam a promoção, prevenção, proteção, tratamento da saúde adequado e no tempo certo, com atendimento humanizado, acolhedor e acessível a todos;

3.3.7. O Art. 196 da Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

3.3.8. A Lei Federal 8.080/90, em seu Art. 2º, reconhece a saúde como direito fundamental do ser humano, sendo do Estado o dever de prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

3.3.9. O objeto em questão está contemplado no Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, conforme Processos (23537.042514/2025-46) (23477.014147/2025-42);

3.3.10. O presente planejamento da contratação está em estrita observância com as diretrizes e objetivos institucionais do Hospital das Clínicas da UFMG, filial da HU Brasil.

3.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE ADOTADOS

3.4.1. Sustentabilidade Ambiental

3.4.1.1. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a Contratada deverá obedecer, no que couber, às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC Anvisa nº 978, de 6 de junho de 2025.

3.4.1.2. Nas ações eventuais de adequação ambiental para a execução contratual e de fornecimento e prestação dos serviços, a Contratada deverá observar as exigências da Instrução Normativa 01/2019, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), principalmente as exigências abaixo:

3.4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.4.1.5. Em atendimento aos Arts. 7º e 256º do RCC 3.0, deverá a Contratante observar a disciplina do Manual técnico de orientações básicas para gestão de resíduos de serviço de saúde no HC-UFMG, disponível em <http://nossaintranet.hc.ufmg.br/artigo/fluxo-de-descarte-de-materiais-e-medicamentos-vencidos-foi-atualizado/6488>.

3.4.1.6. Caberá a Contratada a reparação/mitigação integral dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, incluindo-se o recolhimento e reposição de materiais fornecidos em desconformidade com as exigências do pacto adjeto.

3.4.1.7. A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender, no que couber, às exigências legais e às normas da ABNT - NBR12.810 e NBR14652;

3.4.1.8. Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes onde for indispensável;

3.4.1.9. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

3.4.2. Sustentabilidade Social

3.4.2.1. A presente contratação considera a sustentabilidade social como instrumento de efetivação de direitos fundamentais, observando os seguintes princípios:

3.4.2.2. Promoção do trabalho decente e do respeito às normas trabalhistas;

3.4.2.3. Incentivo à equidade de oportunidades, com foco na redução de desigualdades;

3.4.2.4. Priorização, sempre que possível, de empresas que atuem com responsabilidade social ou que promovam inclusão de grupos

vulneráveis;

3.4.2.5. Estímulo ao desenvolvimento regional e nacional, mediante a valorização de fornecedores locais ou de micro e pequenas empresas.

3.4.3. **Sustentabilidade Econômica**

3.4.3.1. A dimensão econômica será considerada com base no custo do ciclo de vida do objeto contratado, buscando não apenas o menor valor inicial, mas sim a melhor relação entre custo, qualidade, durabilidade e impacto ambiental.

3.4.3.2. Serão priorizados, sempre que tecnicamente viável, bens e serviços que apresentem:

3.4.3.3. Maior vida útil;

3.4.3.4. Menor necessidade de manutenção ou reposição;

3.4.3.5. Menor geração de resíduos ou impactos posteriores à aquisição.

3.4.4. **Acessibilidade**

3.4.4.1. Nos termos do art. 7º, inciso VI do RCC 3.0, serão adotadas medidas que assegurem a acessibilidade plena para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sempre que aplicável ao objeto da contratação. Isso inclui:

3.4.4.2. Adequação de instalações físicas, quando exigido;

3.4.4.3. Fornecimento de equipamentos ou serviços compatíveis com necessidades especiais.

1 Laboratório de apoio é aquele que realiza análises em amostras enviadas por outros laboratórios clínicos (Resolução da Diretoria Colegiada/Anvisa nº 305, de 13 de outubro de 2005).

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Termo de Referência, abrange a prestação de serviço contínuo em análises clínicas com execução de testes especiais e confirmatórios em amostras biológicas humanas, constantes nos Grupos 01 a 08, somados os exames a serem licitados individualmente, de acordo com a demanda estimada pela Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC/UFGM/HU Brasil.

4.2. Pretende-se com o presente processo a aproximação dos custos e ganhos técnicos verificados no contrato anterior, bem como o cumprimento das necessidades técnicas e requisitos legais intrínsecos a medicina laboratorial. Em síntese, a solução pretendida pela Unidade de Laboratório de Análises Clínicas é a contratação de laboratório de apoio para assegurar a continuidade e a ampliação do menu de exames laboratoriais, reduzindo dessa forma a falta de exames para pacientes em atendimento laboratorial e hospitalar.

4.3. Em síntese, os exames serão realizados em pacientes internados ou ambulatoriais, mediante requisição do HC/UFGM/HU Brasil que deverá acompanhar o material biológico e/ou paciente. A coleta da espécime biológica ocorrerá a cargo e nas instalações da contratante, sendo o processamento nas instalações da contratada.

4.4. A descrição dos itens a serem licitados, bem como seus respectivos códigos de padronização encontram-se sintetizados no subitem 1.2 Tabela I deste documento

4.4.1. Este instrumento, devidamente embasado em seus aspectos técnicos e legais, tem por objetivo nortear a condução do certame e da gestão do contrato futuro e de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública para suprir exigências legais e técnicas das atividades institucionais finalísticas da ULAC/STD/T/DADT/GAS/HC-UFGM/HU Brasil.

5. **JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS**

5.1. Estão contemplados neste estudo a execução de testes especiais e confirmatórios em amostras biológicas humanas, distribuídos em grupos (01 a 08) de acordo com as afinidades técnicas, áreas de estudo/atuação e a capacidade laboral da área de fiscalização e gestão contratual da unidade demandante. Diversas especialidades são abrangidas pela Patologia Clínica e cada uma delas é responsável por distintas propostas de análise e diagnóstico, sendo elas:

a) Biologia Molecular (grupos 01, 02, 03 e 04): contempla exames moleculares imprescindíveis para pacientes portadores de doenças genéticas em investigação. Os estudos moleculares incluídos neste grupo tem como escopo a análise de organismos do ponto de vista molecular, focando principalmente nos ácidos nucleicos; RNAs e DNAs. Seu objetivo é estudar os processos de replicação, transcrição, tradução do material genético, assim como as regulações desses processos e seus possíveis erros e características. Na prática, a Biologia Molecular ajuda a investigar, analisar e identificar doenças causadas por bactérias, fungos e vírus, auxiliando no diagnóstico e no tratamento das patologias.

b) Soroimunologia (grupo 5): a análise do soro é feita a partir da amostra de sangue do paciente e nele será pesquisada a presença de antígenos ou anticorpos suspeitos (agentes infecciosos), além de contribuir para os estudos de imunodeficiências.

c) Bioquímica (grupo 06): contempla exames relacionados a investigação dos processos metabólicos do organismo através da coleta de sangue, urina, fezes, entre outros materiais orgânicos. É composto por exames diversificados que atendem a várias clínicas, tais como gastroenterologia adulta e pediátrica, imunologia e alergologia, cardiologia, nefrologia, hepatologia, hematologia e endocrinologia, entre outras.

d) Erros Inatos do Metabolismo (grupo 07): composto por exames especiais de diagnóstico dos distúrbios de natureza genética que geralmente correspondem a um defeito enzimático capaz de acarretar a interrupção de uma via metabólica. Ocasionalmente, alguma falha de síntese, degradação, armazenamento ou transporte de moléculas no organismo.

e) Toxicologia (grupo 08): os exames toxicológicos analisam os efeitos (quantidade, duração da exposição e suscetibilidade) das diversas substâncias químicas sobre o organismo, observando seus danos e benefícios a curto, médio e longo prazo. O seu objetivo principal é evitar que efeitos nocivos das substâncias que utilizamos possam afetar a nossa saúde ou o meio ambiente.

f) Item avulso: contempla exame de alta complexidade técnica voltados à análise de tecidos e células para a detecção de alterações genéticas e cromossômicas específicas em nível celular. Esta análise é um recurso imprescindível para a patologia cirúrgica e oncologia, pois permite a confirmação diagnóstica e a determinação do prognóstico em neoplasias, sendo decisivo para a indicação de terapias alvo-específicas (medicina de precisão), o que garante maior eficácia no tratamento e segurança ao paciente.

5.2. Pelo exposto, este agrupamento se justifica na perspectiva técnica e econômica, pois o parcelamento representaria a perda da

integralidade qualitativa das análises e consequente dano ao conjunto da solução proposta, com prejuízo direto na prevenção, identificação e correção de erros ou alterações que possam vir a ocorrer em todas as fases de execução das tarefas. O pregão por grupos permite a participação de laboratórios clínicos especializados, indo ao encontro do princípio da competitividade (Art. 2º do RCC).

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Trata-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, da Lei 14.133/2021, c/c ao art. 40 da Lei nº 13.303/16, c/c art. Tít. I 6º IV do RCC 3.0. Os itens de serviço não são exclusivos e podem ser discriminados e descritos claramente, possuindo padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. São requisitos da contratação, incluindo-se o regime de execução:

7.1.1. A contratação do objeto ocorrerá mensalmente e a utilização dos quantitativos estimados será de acordo a demanda gerada pela assistência aos pacientes do HC/UFGM/HU Brasil.

7.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a contratação por preço unitário, sendo os quantitativos constantes na Tabela I (subitem 1.2) estimados.

7.1.3. Fica sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA as etapas de transporte das amostras, acondicionamento, tratamento (no que couber), análise, liberação e transmissão dos resultados (interfaceamento com o Sistema de Informações Laboratoriais - SIL), além do correto descarte das amostras biológicas.

7.1.4. O transporte das amostras biológicas deve ser realizado pela contratada dentro do recomendado pelas Resoluções da Diretoria Colegiada da Anvisa (RDCs) nº 504/2021 e nº 978/25 e da Portaria GM 472/2009, do Ministério da Saúde.

7.1.5. O transporte deverá acontecer diariamente, em horário acordado com a Unidade Laboratório de Análises Clínicas do HC UFGM/HU Brasil, de forma a cumprir os prazos exigidos neste estudo. A ampliação deste intervalo fica a critério da contratante.

7.1.6. Fica sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de tubos e outros recipientes (tais como bags para acondicionamento - refrigerado, congelado e ambiente), conservantes, leitor de código de barra, impressora de etiquetas de identificação, centrífuga e quaisquer outros acessórios que sejam utilizados pela contratante para identificação do material, seja no cadastro (enquanto a integração não estiver disponível), ou no preparo, guarda e transporte das amostras, a fim de garantir segurança, estabilidade e condições ideais para a análise.

7.1.7. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.1.8. Os reagentes, acessórios e maquinário empregados nas etapas analíticas devem, no que couber, possuir registro no Ministério da Saúde/Anvisa.

7.1.9. Deverá a CONTRATADA garantir a guarda do material biológico por, no mínimo, 30 dias corridos após a disponibilização do laudo para a Unidade Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFGM/HU Brasil, quando a estabilidade da amostra permitir, de forma a possibilitar confirmação de resultados e/ou ampliação da propedêutica para o paciente do HC/UFGM/HU Brasil, sem a necessidade de nova coleta de amostra biológica. Caso a estabilidade da amostra seja inferior a 30 dias, garantir a guarda pelo período máximo tecnicamente recomendado.

7.1.10. O objeto deste poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato e seu respectivo Termo de Referência.

7.1.11. A Unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado e remunerado será os testes efetivamente executados e com resultados laudados.

7.1.12. Deverá ainda a CONTRATADA:

7.1.12.1. Prover a manutenção/calibração/certificação nos acessórios cedidos e nos softwares que porventura venham a ser instalados;

7.1.12.2. Possuir Sistema Informatizado Laboratorial que garanta a rastreabilidade de todas as amostras e informações dos pacientes que lhe sejam encaminhados;

7.1.12.3. Proceder à integração entre o Sistema Informatizado da contratada e o Sistema Informatizado da Unidade Laboratório de Análises Clínica do HC-UFGM/HU Brasil. A integração vai viabilizar a transferência de dados entre os sistemas, evitando erros de identificação provenientes de cadastro manual e da transcrição de resultados e reduzindo a exigência de mão-de-obra;

7.1.12.4. Prover treinamentos, conforme a necessidade da contratante, da equipe técnica nos procedimentos de cadastro e recuperação dos laudos;

7.1.12.5. Prover o transporte adequado das amostras para o local de execução dos exames;

7.1.12.6. Disponibilizar um telefone com atendimento 24 horas e e-mail corporativo, bem como indicar preposto no ato de assinatura do contrato e a relação da equipe/operadores de referência (técnica, contábil e comercial) envolvidos no processo;

7.1.12.7. Comunicar a Unidade Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFGM/HU Brasil as eventuais mudanças de metodologia, valores de referência e demais informações de importância para avaliação do resultado do teste;

7.1.12.8. Cumprir os prazos contratados de entrega dos resultados e laudos, durante a vigência do contrato ou pelo menos até 90% dos prazos estabelecidos no contrato;

7.1.12.9. Os laudos dos exames devem apresentar metodologia empregada, valor de referência, nome do responsável pela liberação do laudo com o número de registro em conselho profissional competente (CRM, CRF, CRBio...).

7.1.12.10. Notificar, imediatamente por telefone e por e-mail, os resultados críticos e as necessidades de coleta, conforme as "Boas Práticas

de Laboratório”;

7.1.12.11. Disponibilizar sistema de verificação online do posicionamento dos exames, quanto ao recebimento, andamento e pendências (amostras insuficientes e inadequadas);

7.1.12.12. Fazer visitas técnicas periódicas para acompanhar as rotinas e efetuar as reposições de materiais e acessórios;

7.1.12.13. Enviar regularmente relatórios contendo os resultados do controle de qualidade dos ensaios de proficiência conforme a periodicidade do Programa do qual participa e, anualmente, o certificado de participação, conforme exigência da RDC 978/2025 da ANVISA;

7.1.12.14. Apresentar o manual da qualidade atualizado, contendo a descrição do programa de controle interno da qualidade, conforme exigência da RDC 978/25, as especificações detalhadas e claras do serviço a ser prestado, os procedimentos gerais de coleta do material biológico, procedimento de cadastro dos pedidos de exames e amostras, a forma de transporte e acondicionamento do material a ser examinado;

7.1.12.15. Devolver, no prazo máximo de 24 horas seguintes ao recebimento, as amostras com problemas de cadastro ou outro, para que seja avaliado pela contratante a viabilidade de nova coleta ou correção de eventual erro de cadastro;

7.1.12.16. Em caso de perda das amostras, mesmo que por acidente, fica a CONTRATADA obrigada a arcar com os custos de uma recoleta, especialmente nos casos de amostras provenientes de pacientes, que se submeteram às provas funcionais. Nestes casos, a contratada deve arcar com os custos dos medicamentos usados nessas provas;

7.1.12.17. Promover o bloqueio individual dos parâmetros cujo quantitativo atingir o consumo máximo permitido, conforme a estimativa constante na Tabela I (Especificações e quantitativos dos exames).

7.1.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar instruções de coleta do material biológico para cada teste, buscando garantir a qualidade e aceitabilidade deste. Deverão constar nestas instruções, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Metodologia;
- b) Material adequado (soro, plasma, sangue total, urina etc.);
- c) Volume ideal e volume mínimo necessário;
- d) Preparo do paciente;
- e) Interferentes;
- f) Conservação da amostra;
- g) Estabilidade da amostra;
- h) Valores de referência, por faixa etária e sexo se necessário.

7.1.14. Os resultados deverão ser disponibilizados de duas formas, sendo a primeira em caráter temporário e a segunda em caráter definitivo, com prazo de até 30 dias corridos para sua implantação (contado a partir da assinatura do contrato).

7.1.15. A liberação dos resultados deverá ser feita:

- a) Provisoriamente, via Internet, para acesso da equipe da Unidade Laboratório de Análises Clínicas do HC/UFGM/HU Brasil. O laudo deverá estar de acordo com as exigências legais da Resolução do Ministério da Saúde RDC Anvisa Nº 978/2025. Essa solução deve ser encarada como temporária, apenas para viabilização imediata da terceirização e tem um prazo de até 30 dias corridos, a partir da assinatura do contrato (com o arquivamento pelo prazo mínimo de 05 anos dos resultados para acesso de segundas vias e consultas);
- b) Definitivamente, diretamente no Sistema Informatizado da Unidade Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFGM/HU Brasil, por meio da integração do sistema informatizado da Contratada com o Sistema informatizado da contratante. Essa integração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

7.2. Do cronograma de execução:

Meta	Etapa	Prazo
Preparação para o pleno funcionamento do objeto.	Recebimento das instruções de coleta, processamento, conservação das amostras a serem encaminhadas e fornecimento de acessórios para a realização dos exames.	Até 07 dias úteis após a assinatura do contrato.
	Estabelecimento do fluxo de envio das amostras e de recebimento dos laudos, em conjunto com a CONTRATADA.	Até 07 dias úteis após a assinatura do contrato.
	Treinamento operacional e do(s) operador(es) de referência.	Até 07 dias úteis após a assinatura do contrato.
	Instalação do(s) software(s) de cadastro, instalação de equipamento(s) de apoio necessário(s) ao processamento das amostras e sua conservação, conforme descrito no Termo de Referência e implantação da Integração de sistemas informatizados.	Até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.
	Execução de remessas piloto para verificação e correção de eventuais problemas no fluxograma estabelecido.	Na primeira semana após a assinatura do contrato, em conjunto com o treinamento operacional do cadastro.
Início da execução do objeto.	Disponibilização dos canais de contato da equipe comercial, suporte técnico e licitações.	Imediatamente após a assinatura do contrato.
	Reunião inicial com a CONTRATADA.	Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

	Faturamento e envio da nota fiscal pela CONTRATADA.	Envio em até 10 (dez) dias <u>úteis</u> após o encaminhamento da respectiva nota de compra/empenho (via eletrônica).
--	---	--

7.3. Independentemente do monitoramento e do acompanhamento realizados pelo HC-UFMG, a CONTRATADA é responsável por toda a execução, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste TR.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A Unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado e remunerado será os testes efetivamente executados e com resultados laudados.

8.2. O envio do Empenho/Nota de Compra/Aviso Antecedente pela contratante será feito após a apuração do quantitativo de exames realizados pela CONTRATADA. A apuração deverá ser feita por meio da conferência do relatório de produtividade para fins de controle de produção/faturamento, em que deverá constar, no mínimo, a seguinte associação:

- a) A relação nominal dos pacientes atendidos;
- b) O número do pedido do exame;
- c) O mnemônico e a descrição dos exames executados;
- d) A quantidade e os valores unitários dos exames;
- e) A data do pedido e a data do laudo;

8.3. Será encaminhada por e-mail a Nota de Compra/Empenho pela Unidade Laboratório de Análises Clínicas (ULAC) contendo a descrição, quantidade e valores dos exames com resultados laudados realizados pela CONTRATADA com periodicidade mensal de apuração.

8.4. Dessa forma, o envio do Empenho/Nota de Compra/Aviso Antecedente, bem como o faturamento pela contratada, será precedido da realização do serviço de análises clínicas com execução de testes especiais e confirmatórios em amostras biológicas humanas.

8.5. Não serão reconhecidas para liquidação e pagamento as notas fiscais emitidas em data anterior a emissão e envio do respectivo Empenho/Nota de Compra/Aviso Antecedente pela CONTRATADA.

8.6. As respectivas notas fiscais e faturas de serviços emitidas pela contratada deverão conter, no campo de observações, os respectivos números de Empenho/Nota de Compra/Aviso Antecedente que motivaram o faturamento.

8.7. Para fins de fornecimento pela contratada, os INSUMOS devem englobar, no que couber (para exames específicos/especiais), tubos, conservantes, aditivos ou soluções específicas para fins de coleta e realização dos exames não rotineiros, quando necessários.

8.8. O faturamento dos insumos acessórios deverá ser feito através de nota fiscal de Bonificação/simples remessa/outras saídas, não sendo gerada obrigação de empenho, liquidação e pagamento.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.10. As despesas referentes ao transporte, seguro em caso de sinistro dos materiais encaminhados são por conta da CONTRATADA. Eventuais despesas com reposição e reenvio em caso de extravio ou recebimento de material em condições inadequadas também ocorrerão por conta da CONTRATADA.

8.11. RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.11.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.11.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.11.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.11.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.11.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 01 ao dia 30/31 de cada mês.

8.11.7. Ao final de cada período:

8.11.7.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.11.7.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.11.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.11.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.11.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca

das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.11.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.11.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.11.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.11.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.11.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11.12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.11.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

9.1.1. Os critérios referentes ao modelo de gestão do contrato estão definidos no instrumento contratual.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

10.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação seguinte:

10.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei;

10.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF:

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.15.1. Para a remuneração do item de serviço, o pagamento será dimensionado conforme o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo:

Instrumento de Medição de Resultados (IMR)				
Competência		Nota Máxima	Nota Obtida	Observação
1	Disponibilizar os resultados dos exames nos prazos estabelecidos.	(0 a 5)		Para cada dia que extrapolar o prazo de laudo de um exame estabelecido em contrato, subtrair o valor de 0,3 pontos para as situações urgentes/emergentes e 0,1 pontos para as ocorrências comuns.
2	Faturamento e envio pelo fornecedor das faturas de prestação de serviços, tais como: relatório de exames, aferição de qualidade laboratorial, guarda de documentos dentre outros, em conformidade com a nota de compra/empenho, no prazo de até 10 dias úteis.	(0 a 2)		Para cada dia útil que extrapolar o prazo inicial, subtrair o valor de 0,3 pontos da nota final. Para as faturas/notas fiscais emitidas em desconformidade com a nota de compra/empenho, considera a data da notificação de não conformidade como início da contagem do prazo de resolução, dado o prazo de até 05 dias úteis para o envio correto das faturas/notas fiscais pelo fornecedor.
3	Disponibilidade e resolutividade (alternativas, prazos...) do representante de vendas e/ou equipe comercial (resposta de email's, telefones ou correspondências) em relação as questões levantadas pela equipes de fiscalização administrativa, técnica e setorial, tais como envio de documentações pendentes, pedidos em aberto, paralização de rotina por desabastecimento, envio de cartas de desconto e de correção de notas fiscais, dentre outros.	(0 a 3)		Para situações urgentes/emergentes, o prazo com resposta satisfatória (com previsões de atendimento e alternativas) é de até 03 dias úteis. Para ocorrências comuns, considera se o prazo de até 05 dias úteis. Para cada dia útil que extrapolar o prazo inicial, subtrair o valor de 1 ponto para as situações urgentes/emergentes e 0,3 ponto para as ocorrências comuns
Através do método Scorecard, o pagamento das faturas de serviços será realizado de forma diretamente proporcional a pontuação obtida no atendimento as competências acima definidas, respeitando-se a seguinte as seguintes faixas de ajuste de pagamento: * 9,5 a 10 pontos: 100% da fatura ou nota fiscal; * 8,5 a 9,4 pontos: 95% da fatura ou nota fiscal ; * 7,5 a 8,4 pontos: 90% da fatura ou nota fiscal ; * 6,5 a 7,4 pontos: 85% da fatura ou nota fiscal ; * 5,5 a 6,4 pontos: 80% da fatura ou nota fiscal; * =menor ou igual a 5,4 pontos: abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades e possíveis sanções. 1- Caso o baixo desempenho nas competências avaliadas implique em desabastecimento ou grave prejuízo técnico e financeiro ao HC-UFGM/HU Brasil, fica estabelecido para pagamento o limite de 20% do valor da fatura ou da nota fiscal em caso de eventual glosa decorrente da aplicação do IMR. 2- O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) tem por objetivo estabelecer e aferir os indicadores de níveis mínimos de qualidade/desempenho para fins de pagamento conforme o resultado, conforme exigências da Instrução Normativa 05/2017, Arts. 40 II, 47 I e Anexo VIII-A, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG).				

10.15.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- I - não produziu os resultados acordados;
- II - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.15.3. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

- I - não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 203 do RCC 3.0;

11. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

11.1. O prazo inicial de vigência do instrumento contratual será de 36 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, considerando a necessidade técnica de monitoramento contínuo para garantir a qualidade e a segurança dos procedimentos no HC/UFGM/HU Brasil, evitando eventuais interrupções decorrentes de lapsos procedimentais na elaboração de novos planejamentos de contratação.

11.2. Quanto a economicidade, a condição contínua do pacto contratual resguarda das flutuações de preços do mercado internacional, considerando que tais materiais são, em sua maioria, importados e possuem custos dolarizados, possibilitando ao fornecedor a manutenção de estoques de segurança em praça próxima ao cliente, evitando-se transtornos logísticos no processo de importação, o que se traduz também em ganho técnico visto que corrobora pela manutenção do fornecimento, no enxugamento dos prazos e consequentemente na continuidade da assistência à saúde aos pacientes do HC/UFGM/HU Brasil.

11.3. O objeto e seus elementos característicos implicam em obrigações futuras e contínuas no decurso do tempo e por mais de um exercício financeiro em razão do interesse público e da íntima relação entre o objeto e a consecução das atividades finalísticas do HC/UFGM/HU Brasil;

11.4. Que conforme as contratações correlatas e interdependentes que integram este documento, a formalização de termo de contrato constitui prática rotineira do mercado;

11.5. Verifica-se que, a partir da avaliação do nível dos serviços prestados e atestados nas contratações similares anteriores, constata-se a plena satisfação do apetite técnico da Contratante, sendo oportuno e recomendável a formalização de termo de contrato para a solução em tela.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

12.1. Fica permitida a subcontratação do objeto a ser licitado até o limite de 30 % do valor global do contrato, respeitados os limites quantitativos para cada parâmetro e mediante prévia comunicação e anuência da Equipe de Fiscalização Contratual.

12.2. A empresa subcontratada deverá atender integralmente, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências e obrigações técnicas e habilitatórias impostas ao licitante vencedor.

12.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal das obrigações, entendendo-se como parcela principal a atividade-fim da contratação, a saber:

- I - A execução da fase analítica (processamento) das amostras biológicas referentes aos exames listados nos lotes arrematados;
- II - A validação, liberação e assinatura dos laudos laboratoriais por profissional legalmente habilitado;
- III - A responsabilidade técnica perante os órgãos reguladores e sanitários sobre os resultados emitidos;
- IV - A gestão da qualidade analítica (Controle Interno e Externo da Qualidade) dos exames realizados.

12.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas acessórias ou complementares do objeto, essenciais para a execução do serviço, mas que não constituem a atividade-fim de análise clínica:

- I - Serviços logísticos de coleta externa, transporte e rastreabilidade de amostras biológicas, desde que atendam às normas sanitárias vigentes;
- II - Serviços de tecnologia da informação para suporte ao interfaceamento de dados entre o sistema do laboratório contratado e o sistema da CONTRATANTE;
- III - Gerenciamento e descarte final de resíduos de serviços de saúde gerados nas dependências da contratada.

12.5. A subcontratação parcial se justifica dada a impossibilidade de interrupção da execução do objeto, sendo considerada uma medida contingencial frente a algum empecilho de força maior a ser oficiado pela contratada e apreciado pela contratante.

12.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação justifica-se pelas características do objeto, que não apresenta complexidade, vulto ou diversidade técnica que exijam a reunião de empresas para sua execução, havendo, no mercado, empresas individualmente capacitadas para o atendimento integral das exigências técnicas, operacionais, econômico-financeiras e de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência, conforme demonstrado na Pesquisa de Preços constante do Processo 23537.040556/2025-42.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste pregão.
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a HU Brasil poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.1.2. Multa de:

14.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 14.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal estimado do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 14.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 14.4. As sanções previstas nos subitens 14.1.1 e 14.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato

Tabela 2

TABELA 2 - DE PENALIDADES POR INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais em seus funcionários ou em empregados da contratante, por ocorrência;	05
2	Não entregar os insumos e resultados no prazo avençado a partir do recebimento da nota de compra/empenho, <u>não</u> havendo a paralisação e/ou prejuízo direto no apoio diagnóstico pela ULAC/STDT/DADT/GAS/HC-UFGM/HU Brasil.	04
3	Não entregar os insumos e resultados no prazo avençado a partir do recebimento formal da solicitação, <u>havendo</u> a paralisação e/ou prejuízo direto no apoio diagnóstico pela ULAC/STDT/DADT/GAS/HC-UFGM/HU Brasil.	05
4	Deixar de reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, havendo prejuízo direto da qualidade na execução do objeto.	02
5	Deixar de comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique em qualquer etapa de execução do objeto.	02
6	Não manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.	02
7	Não manter disponível um número telefônico e endereço eletrônico para o pronto atendimento à Contratante.	02
8	Deixar de comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência da contratação, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.	02
9	Deixar de manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.	04
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
11	Deixar de executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, sem a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.	02

14.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

14.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a HU Brasil a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Regulamento.

14.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela HU Brasil ou cobrada judicialmente.

14.9. A aplicação de sanções a CONTRATADA, após o devido processo administrativo, será decidida:

14.9.1. Na Administração Central, pelo Diretor de Administração e Infraestrutura, em primeira instância, e pelo Presidente, em última instância;

14.9.2. Nas unidades hospitalares, pelo(a) Gerente Administrativo, em primeira instância;

14.9.3. Nas unidades hospitalares, pelo (a) Superintendente, em última instância.

14.10. Não serão admitidos recursos hierárquicos de sanções administrativas aplicadas pelos Superintendentes.

14.11. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

14.11.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.11.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.11.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a HU Brasil em virtude de atos ilícitos praticados;

14.11.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

14.11.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.11.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.11.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.11.8. Não mantiver a proposta;

14.11.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.11.10. Conduzir-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no RCC 3.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

14.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da HU Brasil, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

14.14. Caso a CONTRATADA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à HU Brasil, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.19. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela HU Brasil deverão ser registradas e publicadas no SicaF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

15. ESTIMATIVA DOS PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. Para a estimativa dos valores, foram filtrados resultados no Plataforma Pública de Pesquisa de Preços (P4), Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pesquisa com potenciais fornecedores. Foram computados os valores unitários de contratações similares ao objeto proposto neste documento, sendo extraída a média aritmética simples.

15.2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Processo Sei 23537.040556/2025-42, que compõe o processo licitatório.

15.3. Conforme Art. 34 da Lei 13303/16, o valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

16. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

16.1. Conforme declaração da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária do HC/UFMG-HUBRASIL, juntada aos autos sob o nº 62923005, a previsão da despesa correrá por conta da verba do Fundo Nacional de Saúde e/ou outros, conforme descrição abaixo:

16.2. Classificação Funcional Programática para o PM nº 0891/26: Órgão: 26443, UG Executora: 155021, Fonte de Recursos: 1002A004QY, Programa de Trabalho (PTRES): 234198, Função de Governo: 10, AÇÃO: 8585, Plano Interno: OCM50000000, Natureza da Despesa: 33903950.

17. HABILITAÇÃO

17.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante provisoriamente vencedor.

17.1.1. O licitante provisoriamente vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

17.1.2. Se o licitante provisoriamente vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

17.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

17.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.2.1.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

17.2.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

17.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

17.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

17.3.3. O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

17.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **1 (um) dia útil**, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

17.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.7.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

17.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.8. Ressalvados os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

17.9. Modo de disputa

17.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa *aberto*

17.10. Intervalo entre lances

17.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,5%.

17.11. Qualificação Econômico-Financeira:

17.11.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja validade será de 180 dias da data da emissão, quando não houver prazo de validade definido, sem prejuízo da realização de diligência pelo Agente de Contratação;

17.11.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

17.11.3. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

17.12.1. Em atenção ao art. 65, III, do RCC 3.0, os documentos a serem apresentados para a comprovação da qualificação técnico-profissional

e/ou técnico-operacional são os seguintes:

17.12.1.1. A declaração/certificado deverá ser encaminhada em papel timbrado, constando a data, o nome legível, cargo, lotação e documento de identidade do(a) responsável pela emissão do documento.

17.12.1.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

17.12.1.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17.12.1.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.12.1.5. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.12.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

17.12.1.7. Não será exigida da licitante a comprovação de capacidade técnica relativa às parcelas secundárias do objeto passíveis de subcontratação, conforme previsto neste Termo de Referência.

17.12.1.8. Em relação a proponente cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, o Agente de Licitação/Compras consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto na Instrução Normativa IN SEGES/MPDG n.º 03/2018.

17.12.1.9. Nos termos do art. 74 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 978/2025, o serviço que executa Exame de Análises Clínicas (EAC) deve ser inscrito no CNES;

17.12.1.10. O cadastro CNES serve para identificação e acompanhamento de todo o sistema de saúde brasileiro. A Portaria nº 1.6446/2015 do Ministério da Saúde, que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), estabelece em seu art. 4º que o cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional, devendo preceder aos licenciamentos necessários ao exercício de suas atividades, bem como às suas renovações.

17.12.1.11. Alvará de licenciamento ou equivalente, documento expedido pelo órgão sanitário competente Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que autoriza o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária:

17.12.1.11.1. De acordo com o art. 73 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 978/2025, o Serviço que executa Exame de Análises Clínicas (EAC) deve possuir alvará de licenciamento ou equivalente, expedido pelo órgão sanitário competente, indicando as atividades relacionadas ao EAC;

17.12.1.11.2. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede.

17.12.1.11.3. Caso a Licitante seja dispensada do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

17.12.1.12. Comprovação de que licitante possui, em seu quadro de pessoal, na data da licitação, Responsável Técnico legalmente habilitado e com registro no respectivo Conselho Profissional de Medicina, Farmácia, Biomedicina ou Biologia nos termos do art. 75 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 978/2025;

17.12.1.12.1. A comprovação de vínculo profissional de que trata o subitem anterior se fará com a apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:

17.12.1.12.1.1 Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou do livro de registro;

17.12.1.12.1.2 Sócio/Diretor: cópia do contrato social da licitante ou da ata de eleição ou, ainda, cadastro do SICAF;

17.12.1.12.1.3 Autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou Recibos de Pagamento a Autônomo RPA;

17.12.1.12.1.4 Contratação futura de profissional: declaração de disponibilidade para execução do serviço, acompanhada de declaração de anuência do profissional, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame.

17.13. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista estão previstas no Edital.

18. SIGILO

18.1. Deverá a contratada preservar a confidencialidade e o respeito à privacidade de pacientes, funcionários e processos de trabalho da instituição contratante.

18.2. Conforme o Art. 34 da Lei 13.303/16, o valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso.

18.3. As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 185 do RCC 3.0, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

19.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

19.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

19.2.2. Caso a adjudicatária não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

19.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do

respectivo endosso pela seguradora.

19.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

19.2.5. Caso a adjudicatária não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro, fiança bancária ou títulos de capitalização.

19.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.5. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

19.5.1. O título de capitalização deverá ser apresentado à CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656/2022).

19.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

19.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela HU Brasil à CONTRATADA; e

19.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da HU Brasil, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela HU Brasil.

19.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

19.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662/2022.

19.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

19.11.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

19.11.2. A HU Brasil deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

19.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da HU Brasil e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

19.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

19.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

19.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente instrumento é regido pela Lei 13.303/2016, 14.133/2021 e pelos preceitos de direito privado.

20.2. Os produtos devem ter registro ou isenção de registro expedido pelo Ministério da Saúde – ANVISA.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21. ANEXOS

21.1. ANEXO I - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (SEI nº 62862951).

21.2. ANEXO II - Termo de recebimento provisório (SEI nº 62862937).

21.3. ANEXO III - Termo de recebimento definitivo (SEI nº 62862944).

(Assinado eletronicamente)

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativo

(Assinado eletronicamente)

Ana Carla Campos dos Santos Botelho

Chefe da Unidade Laboratório de Análises Clínicas

(Assinado eletronicamente)

Ronan de Souza

Chefe da Unidade de Anatomia Patológica

(Assinado eletronicamente)

Matheus Pereira Rocha

Assistente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Campos dos Santos Botelho, Chefe de Unidade**, em 20/07/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Pereira Rocha, Assistente Administrativo**, em 20/07/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celio Camargos Ferreira, Gerente, Substituto(a)**, em 20/07/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63036767** e o código CRC **81875FD9**.

Referência: Processo nº 23537.015696/2026-63 SEI nº 63036767

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.hubrasil.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23537.015696/2026-63

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Modelos de Declaração.

Processo nº 23537.015696/2026-63.

Objeto: Contratação para a prestação de serviços contínuos em análises clínicas com execução de testes especiais e confirmatórios em amostras biológicas humanas, constantes dos Grupos 01 a 07 de acordo com a demanda estimada pela Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC/UFGM/EBSERH.

Pregão Eletrônico ____/2026 UASG 155021.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, XX de _____ de 2026.

Processo nº 23537.015696/2026-63.

Objeto: Contratação para a prestação de serviços contínuos em análises clínicas com execução de testes especiais e confirmatórios em amostras biológicas humanas, constantes dos Grupos 01 a 07 de acordo com a demanda estimada pela Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC/UFGM/EBSERH.

Pregão Eletrônico ____/2026 UASG 155021.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Pereira Rocha, Assistente Administrativo**, em 07/05/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60629164** e o código CRC **7E06CBEC**.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.hubrasil.gov.br>

Termo de Recebimento Provisório - SEI

Processo nº 23537.015696/2026-63

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Realizada:	
Contratante:	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. TERMOS

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 214 do RCC (V3.0), que os serviços e/ou ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do [Contrato / Termo de Referência / Projeto Básico] do Contrato acima identificado.

(art. 214 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0)

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Pereira Rocha, Assistente Administrativo**, em 17/07/2026, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62862937** e o código CRC **A8AF35CE**.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.hubrasil.gov.br>

Termo de Recebimento Definitivo - SEI

Processo nº 23537.015696/2026-63

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Realizada:	
Contratante:	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. TERMOS

2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no [Termo de Referência / Projeto Básico], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (art. 214 do RCC 3.0).

2.2. Observações, caso necessário: [digite aqui o texto].

Observação: Havendo valor patrimonial ou complemento financeiro de bem patrimonial, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deve encaminhar este documento à área de patrimônio.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Pereira Rocha, Assistente Administrativo**, em 17/07/2026, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62862944** e o código CRC **B02BB7BF**.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.hubrasil.gov.br>

Processo nº 23537.015696/2026-63

**TERMO DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM REGIME DE DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXXX, CELEBRADO ENTRE
A HU BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
(EBSERH), POR SUA FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA**

CONTRATANTE: A HU Brasil, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), por sua Filial Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - HC/UFGM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0015-49, UG-155021, sediada na Avenida Professor Alfredo Balena, 110 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-100, neste ato representada pelo seu Superintendente, Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira, SIAPE nº 1243058, nomeado pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 09 de junho de 2022, e por sua Gerente Administrativa, Elizete Maria da Silva Neme, SIAPE nº 0322371, nomeada pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução nº 297/2025 do Conselho de Administração;

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por (nome), CPF nº, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo nº 23537.026792/2025-56, de acordo com o Pregão Eletrônico nº, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0 (RCC 3.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para a prestação de serviços contínuos em análises clínicas com execução de testes especiais e confirmatórios em amostras biológicas humanas, constantes nos Grupos 01 a 07 de acordo com a demanda estimada pela Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFGM/HU Brasil, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

GRUPO 01 - BIOLOGIA MOLECULAR I (GENÉTICA)

ITEM	EXAME	MATERIAL	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA(36 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARIOTIPO DE BANDA G EM LIQUIDO AMNIOTICO - MEDICINA FETAL	LÍQUIDO AMNIÓTICO	8095	600		
2	ARRAY-CGH 400K (CGH+SNP) ANÁLISE CROMOSSÔMICA	SANGUE TOTAL EDTA	30105	252		
3	ATAXIA ESPINOCEREBELAR TIPO 14 - SCA 14	SANGUE EDTA	20540	3		
4	CARIOTIPO BANDA G (SANGUE PERIFÉRICO)	SANGUE TOTAL (HEPARINA SÓDICA)	8087	1.650		
5	CARIOTIPO BANDA G EM LIQ. DIVERSOS	MATERIAIS DIVERSOS	8095	165		

6	CARIOTIPO BANDA G EM MEDULA OSSEA (CEL NEOPLASICA)	MATERIAIS DIVERSOS (ASPIRADO MEDULAR)	8087	900		
7	CARIOTIPO BANDA G EM SANGUE (CEL NEOPLASICA)	SANGUE TOTAL (HEPARINA SÓDICA)	8087	66		
8	PCR PARA SÍNDROME VELOCARDIOFACIAL	SANGUE TOTAL EDTA	20540	36		
9	ESTUDO GENÉTICO DA DOENÇA DE HUNTINGTON	SANGUE TOTAL EDTA EM PAPEL FILTRO	20540	66		
10	EXOMA (COM ANÁLISE DE CNV E DNA MITOCONDRIAL)	MATERIAIS DIVERSOS	20540	210		
11	PCR QUANTITATIVO BCR ABL P 190 e p210	MEDULA ÓSSEA	20540	600		
12	QUEBRAS CROMOSSOMICAS (SANGUE), PESQ.	SANGUE TOTAL (HEPARINA SÓDICA)	8087	108		
13	QUIMERISMO POS TRANSPLANTE POR PCR STR	MATERIAIS DIVERSOS	20540	345		
14	PCR PARA SÍNDROME DO X FRAGIL	SANGUE	20540	120		
15	PAINEL DE CANCER HEREDITÁRIO	SANGUE	20540	60		
16	MLPA SENSÍVEL A METILAÇÃO PARA SINDROME DE RUSSEL SILVER	SANGUE	20540	15		
17	SÍNDROME DE ANGELMAN E PRADER-WILLI POR PCR	SANGUE	20540	18		
18	ESTUDO MOLECULAR DA SÍNDROME DE WILLIAMS POR MLPA	SANGUE TOTAL EDTA	20540	18		
19	TRANSLOCAÇÃO BCR ABL QUANTITATIVO P190	SANGUE OU MEDULA OSSEA	20540	24		
20	TRANSLOCAÇÃO BCR ABL QUANTITATIVO P210	SANGUE OU MEDULA OSSEA	20540	150		
GRUPO 02 - BIOLOGIA MOLECULAR II (INFECCIOSAS)						
ITEM	EXAME	MATERIAL	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA(36 MESES)		
21	BORDETELLA PERTUSSIS E PARAPERTUSSIS, PCR	MATERIAIS DIVERSOS	20540	3		
22	CITOMEGALOVIRUS, PCR QUALITATIVO	MATERIAIS DIVERSOS	20540	30		
23	CITOMEGALOVIRUS, PCR QUANTITATIVO	PLASMA EDTA	20540	75		
24	DENGUE RT PCR QUALITATIVO	SANGUE	20540	45		
25	DETECCAO DO DNA PRO-VIRAL DO HIV-1	SANGUE EDTA	20540	12		
26	EPSTEIN-BARR VIRUS QUALITATIVO, PCR EM LIQUOR	LÍQUOR	20540	300		
27	EPSTEIN-BARR VIRUS QUALITATIVO, PCR EM SANGUE	PLASMA EDTA	20540	30		
28	EPSTEIN-BARR VIRUS QUALITATIVO, PCR MATERIAL DIVERSOS	MATERIAIS DIVERSOS	20540	6		
29	GENOTIPAGEM HIV (CATG)	SANGUE EDTA	20540	6		
30	HEPATITE VIRAL C - GENOTIPAGEM	SORO OU PLASMA EDTA	20540	12		

31	HERPES SIMPLEX TIPO 1 E 2, PCR QUALITATIVO	MATERIAIS DIVERSOS	20540	54		
32	IDENTIFICAÇÃO MICROBIANA, MALDI-TOF	COLÔNIA DE BACTÉRIAS	9016	75		
33	JC/BK, POLIOMA VIRUS PCR EM URINA	URINA RECENTE	9040	3		
34	JC/BKV POLIOMAVÍRUS - QUALITATIVO, PCR	PLASMA EDTA	9040	60		
35	PCR QUALITATIVO PARA PARVOVIRUS B19	MATERIAIS DIVERSOS	20540	6		
36	PCR QUALITATIVO DE OROPOUCHE	PLASMA EDTA	20540	3		
37	PCR PARA MPOX	MATERIAIS DIVERSOS	20540	12		
38	TOXOPLASMOSE, PCR	MATERIAIS DIVERSOS	20540	60		
39	PCR PARA CRYPTOCOCCUS	LÍQUOR	20540	6		
40	VARICELLA ZOSTER OU HERPES ZOSTER, PCR	MATERIAIS DIVERSOS	20540	12		
41	ZIKA - TESTE MOLECULAR	SANGUE EDTA	20540	30		
42	ZIKA - TESTE MOLECULAR	ESPERMA	20540	180		
43	PAINEL MOLECULAR DOS VÍRUS HERPES E ENTEROVÍRUS	MATERIAIS DIVERSOS	20540	9		
44	CHLAMYDIA TRACHOMATIS + NEISSERIA GONORROEAE (PCR)	URINA	20540	690		
45	LEISHMANIA, PCR (QUALITATIVO)	MATERIAIS DIVERSOS	20540	9		
GRUPO 03 - SOROIMUNOLOGIA						
ITEM	EXAME	MATERIAL	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA(36 MESES)		
46	ACIDO HOMOVANILICO URINARIO - NEUROLOGIA	URINA	9040	12		
47	HGH (HORMONIO DO CRESCIMENTO) APOS ESTIMULO - 150 MIN - ENDÓCRINO PEDIATRIA	SORO	8966	300		
48	HGH (HORMONIO DO CRESCIMENTO)	SORO	8966	300		
49	CHAGAS, HEMAGLUTINACAO	SORO	8974	5.850		
50	CHAGAS POE ELISA	SORO	8974	180		
51	CHAGAS IGG	SORO		45		
52	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA, DOSAGEM	SORO	8966	390		
53	ACIDO 5 HIDROXI INDOLACETICO - GASTROENTEROLOGIA	URINA	9040	45		
54	ACIDO VANIL MANDELICO - ENDOCRINOLOGIA	URINA	9040	24		
55	ACTH (HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO) - ENDOCRINOLOGIA	PLASMA EM EDTA	8966	450		
56	ALFA 1 ANTITRIPSINA - PEDIATRIA/PNEUMOLOGIA	SORO	8974	558		
57	ALFA 1 ANTITRIPSINA - PEDIATRIA/PNEUMOLOGIA	FEZES	8974	15		
58	ANCA (AC. ANTICITOPLASMA NEUTROFILO), PESO.	SORO	8974	927		

59	ANTI AQUAPORINA 4 - NEUROLOGIA	SORO	8974	72		
60	ANTI AQUAPORINA 4 - NEUROLOGIA	LÍQUOR	8974	210		
61	ANTI CARDIOLIPINA IGG, PESQ.	SORO	8974	840		
62	ANTI CARDIOLIPINA IGM, PESQ.	SORO	8974	840		
63	ANTI CELULAS PARIETAIS, PESQ	SORO	8974	105		
64	ANTI CENTROMERO, ANTICORPOS - REUMATOLOGISTA	SORO	8974	75		
65	ANTI ENDOMISIO IGA, ANTICORPOS - GASTROENTEROLOGISTA	SORO	8974	330		
66	ANTI ENDOMISIO IGG, ANTICORPOS - GASTROENTEROLOGISTA	SORO	8974	15		
67	ANTI ESTREPTOLISINA O - NEFROLOGIA/PEDIATRIA	SORO	8974	12		
68	ANTI GLIADINA IGA, ANTICORPOS - GASTROENTEROLOGIA	SORO	8974	135		
69	ANTI GLIADINA IGG, ANTICORPOS -	SORO	8974	21		
70	ANTI HAV IGM, PESQ.	SANGUE	8974	3.000		
71	ANTI HAV TOTAL, PESQ	SANGUE	8974	9.600		
72	ANTI HBC IGM, PESQ.	SANGUE	8974	6.300		
73	ANTI HBC TOTAL, PESQ.	SANGUE	8974	15.600		
74	ANTI HBE, PESQ.	SANGUE	8974	2.250		
75	ANTI HBS, PESQ.	SANGUE	8974	23.700		
76	ANTI HCV, PESQ.	SANGUE	8974	51.900		
77	ANTI HIV1 + HIV2, PESQ.	SORO	8974	24.750		
78	ANTI LKM1	SORO	8974	1.170		
79	ANTI PEPTIDEO CITRULINADO CICLICO (CCP)	SORO	8974	6		
80	ANTI RUBEOLA IGG, PESQ.	SORO	8974	1.290		
81	ANTI RUBEOLA IGM, PESQ.	SORO	8974	1.440		
82	ANTI SCL 70	SORO	8974	75		
83	ANTI TRANSGLUTAMINASE TISSULAR IGA	SORO	8974	1.260		
84	ANTI TRANSGLUTAMINASE TISSULAR IGG	SORO	8974	12		
85	ANTICORPOS ANTI DNA - CADEIA SIMPLES	SORO	8974	12		
86	ANTICORPOS ANTI GLUTAMATO DESCARBOXILASE (GAD)	SORO	8974	195		
87	ANTICORPOS ANTI ILHOTAS DE LANGERHANS - ICA	SORO	8974	36		
88	ANTICORPOS ANTI INSULINA	SORO	8966	30		
89	ANTICORPOS ANTI PNEUMOCOCOS IGG SOROTIPOS 4; 6B; 9V; 14; 18C; 19F;23F (mínimo 7 sorotipos) (PNEUIGGP)	SORO	8974	15		
90	ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR TSH (TRAB), DOSAGEM	SORO	8974	945		

91	ANTICORPOS IGA ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA 1 - HEMATOLOGIA	SORO	8974	6		
92	ANTÍGENO ASPERGILLUS GALACTOMANNAN	MATERIAIS DIVERSOS	8974	450		
93	ANTÍGENO ASPERGILLUS GALACTOMANNAN	SORO	8974	2.150		
94	ANTINEURONAIS (Anti-Hu, Yo, Ri,Fifisina, CV2, Ma2) - NEUROLOGIA	LÍQUOR	8974	15		
95	BANDAS OLIGOCLONAIS POR ISOFACALIZAÇÃO	SORO/LÍQUOR	8974	900		
96	BORTONELLA IGG E IGM	SORO	8974	3		
97	C - TELOPEPTIDEO (CTX)	PLASMA EDTA	8974	690		
98	CADEIAS LEVES DE KAPPA/LAMBDA, DOSAGEM	SORO	8974	1.500		
99	CADEIAS LEVES LIVRES KAPPA/LAMBDA U24	URINA	9040	27		
100	CALCITONINA, DOSAGEM	SORO	8966	180		
101	CALPROTECTINA FECAL	FEZES	8974	510		
102	CARDIOLIPINA IGA, AUTO ANTICORPOS	SORO	8974	60		
103	CARDIOLIPINA IGG, AUTO ANTICORPOS	SORO	8974	900		
104	CARDIOLIPINA IGM, AUTO ANTICORPOS	SORO	8974	900		
105	CITOMEGALOVIRUS, ANTI IGG, PESQ.	SANGUE	8974	5.580		
106	CITOMEGALOVIRUS, ANTI IGM, PESQ.	SANGUE	8974	5.445		
107	CITRATO EM URINA 24 HORAS, DOSAGEM	URINA DE 24H	9040	840		
108	COMPLEMENTO AH50 (AH50 COMPLEMENTO SÉRICO VIA ALTERNATIVA)	SORO	8974	90		
109	COMPLEMENTO C1q	SORO	8974	18		
110	COMPLEMENTO DO CH-50	SORO	8974	360		
111	COMPLEMENTO C2	SORO	8974	9		
112	CRIOAGLUTININAS, PESQ.	SORO	8974	180		
113	CRIOGLOBULINAS, PESQ.	SORO	8974	1.350		
114	DENGUE, SOROLOGIA	SORO	8974	30		
115	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE NA URINA	URINA RECENTE	9040	132		
116	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE NA URINA	URINA 24H	8974	120		
117	DNA NATIVO, AUTO-ANTICORPOS ANTI	SORO	8974	180		
118	ELETROFORESE DE PROTEINAS	URINA DE 24H	9040	1.374		
119	ELETROFORESE PROTEINAS	SANGUE	8923/9040	8.400		
120	EPSTEIN BARR IGG, ANTICORPOS	SORO	8974	3		
121	EPSTEIN BARR IGM, ANTICORPOS	SORO	8974	3		
122	ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS ANTI	SORO	8974	180		
123	FAN (PESQ ANTICORPOS PARA CONSTITUINTES CELULARES)	SORO	8974	1.800		
124	FAN FRACIONADO: AC ANTI-	SORO	8974	1.500		

	RNP/SM, PESQ.					
125	FAN FRACIONADO: AC ANTI-SM, PESQ.	SORO	8974	750		
126	FAN FRACIONADO: AC ANTI-SSA(RO), PESQ.	SORO	8974	1.956		
127	FAN FRACIONADO: AC ANTI-SSB(LA), PESQ.	SORO	8974	1.980		
128	FATOR INTRINSECO, AUTO ANTICORPOS	SORO	8974	165		
129	HAPTOGLOBINA	SORO	8974	1.440		
130	HBEAG, PESQ.	SANGUE	8974	2.190		
131	HBSAG, PESQ.	SANGUE	8974	27.900		
132	HERPES SIMPLES VIRUS 1 E 2, PCR	MATERIAIS DIVERSOS	9016	18		
133	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGG	SORO	8974	1.500		
134	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGM	SORO	8974	1.500		
135	HGH (HORMONIO DO CRESCIMENTO) APOS ESTIMULO - 120 MIN - ENDÓCRINO PEDIATRIA	SORO	8966	150		
136	HGH (HORMONIO DO CRESCIMENTO) APOS ESTIMULO - 180 MIN - ENDÓCRINO PEDIATRIA	SORO	8966	150		
137	HGH (HORMONIO DO CRESCIMENTO) APOS ESTIMULO - 30 MIN - ENDÓCRINO PEDIATRIA	SORO	8966	150		
138	HGH (HORMONIO DO CRESCIMENTO) APOS ESTIMULO - 60 MIN - ENDÓCRINO PEDIATRIA	SORO	8966	150		
139	HGH (HORMONIO DO CRESCIMENTO) APOS ESTIMULO - 90 MIN - ENDÓCRINO PEDIATRIA	SORO	8966	150		
140	IA2, ANTI	SORO	8974	96		
141	IGE ESPECÍFICO PARA ALTERNARIA ALTERNATA	SORO	8974	30		
142	IGE ESPECIFICO PARA ASPERGILLUS FUMIGAT.	SORO	20184	90		
143	IGE ESPECÍFICO PARA ASPERGILLUS NIGER	SORO	8974	30		
144	IGE ESPECÍFICO PARA CANDIDA ALBICANS	SORO	8974	30		
145	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE	SORO	8974	150		
146	IGE ESPECIFICO PARA OVO	SORO	8974	150		
147	IGE ESPECIFICO PARA PEIXE BACALHAU	SORO	8974	30		
148	IGE ESPECIFICO PARA TILAPIA	SORO	8974	30		
149	IGE ESPECIFICO PARA CAMARÃO	SORO	8974	30		
150	IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM	SORO	8974	30		
151	IGE ESPECIFICO PARA SOJA	SORO	8974	30		
152	IGE ESPECÍFICO DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS	SORO	8974	150		
	IGE ESPECÍFICO PARA					

153	DERMATOPHAGOIDES FARINAE	SORO	8974	150		
154	IGE PARA POEIRA DOMESTICA	SORO	8974	150		
155	IGE ESPECÍFICO PARA BLOMIA TROPICALIS	SORO	8974	150		
156	IGE PARA BARATA	SORO	8974	150		
157	IGE ESPECÍFICO PARA CASPA DE CÃO	SORO	8974	150		
158	IGE ESPECÍFICO PARA CASPA DE GATO	SORO	8974	150		
159	IGE ESPECIFICO ALFA LACTOALBUMINA	SORO	8974	30		
160	IGE ESPECÍFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA	SORO	8974	30		
161	IGE ESPECIFICO PARA CASEÍNA	SORO	8974	60		
162	IGE TOTAL	SORO	8974	1.350		
163	IGF1 - SOMATOMEDINA C	SORO	8966	810		
164	IMUNOFIXACAO DE PROTEINAS NO SANGUE	SORO	8974	720		
165	IMUNOFIXACAO DE PROTEINAS URINARIAS	URINA DE 24H	9040	130		
166	IMUNOFIXAÇÃO URINA RECENTE	URINA	9040	15		
167	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL	Plasma citrato a 3,2% - 9 partes de sangue para 1 mL do anticoagulante	8974	45		
168	INIBIDOR DE C1 ESTERASE QUANTITATIVO	Plasma citrato a 3,2% - 9 partes de sangue para 1 mL do anticoagulante	8974	45		
169	INTERLEUCINA 6	SORO	8974	18		
170	ISOAGLUTININAS	SANGUE	8974	300		
171	MEMBRANA BASAL GLOMERULAR, ANTICORPOS IGG - NEFROLOGIA	SORO	8974	90		
172	MIELOPEROXIDASE, ANTI MPO	SORO	8974	120		
173	MITOCONDRIA, ANTICORPOS ANTI AMA	SORO	8974	1.080		
174	MUSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA	SORO	8974	1.935		
175	OSMOLALIDADE URINA 24 HORAS, DETERMINACAO	URINA DE 24H	9040	126		
176	OSSEA,FOSFATASE ALCALINA FRACAO	SORO	8974	87		
177	PROTEINASE PR3, ANTICORPOS ANTI	SORO	8974	90		
178	ATIVIDADE PLASMÁTICA DE RENINA	SORO	8974	114		
179	RENINA DIRETA	PLASMA EDTA	8966	510		
180	SIFILIS, SOROLOGIA	SANGUE	8974	26.922		
181	SIFILIS, SOROLOGIA PARA IFI	SANGUE	8974	8.400		
182	SIFILIS	LÍQUOR	8974	15		
183	SIFILIS - IGG	SANGUE	8974	252		
184	SUBCLASSE DE IgG1	SORO	8974	150		
185	SUBCLASSE DE IgG2	SORO	8974	150		
186	SUBCLASSE DE IgG3	SORO	8974	150		

187	SUBCLASSE DE IgG4	SORO	8974	150		
188	T3 TOTAL	SORO	8966	114		
189	TESTOSTERONA LIVRE, DOSAGEM	SORO	8966	495		
190	TIREOGLOBULINA, DOSAGEM	SORO	8966	690		
191	TIREOGLOBULINA	MATERIAIS DIVERSOS	8974	180		
192	TOXOCARA, ANTICORPOS IGG	SORO	8974	90		
193	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IGG	SORO	8974	30		
194	TOXOPLASMOSE, ANTICORPOS IGM ANTI, PESQ.	SORO	8974	12.000		
195	TOXOPLASMOSE, ANTICORPOS IGG ANTI, PESQ.	SANGUE	8974	12.000		
196	PARVOVÍRUS B19 IgM, ANTICORPOS ANTI	SANGUE	8974	90		
197	PARVOVÍRUS B19 IgG, ANTICORPOS ANTI	SANGUE	8974	90		
198	TRIPTASE (SANGUE), DOSAGEM	SORO	8974	15		
199	TRYPANOSOMA CRUZI IGG (IMUNOFLUORESCENCIA)	SORO	8974	3		
200	VDRL (LIQ. CEFALORRAQUEANO)	LÍQUOR	8974	1.986		
201	VDRL (SANGUE)	SORO	8494	45.300		
202	LATEX PARA CRYPTOCOCCUS	LÍQUOR	8494	3		
203	ZIKA - SOROLOGIA IgG E IgM	SORO	8974	750		
204	CORTISOL SALIVAR	SALIVA	8974	100		
205	GLUCAGON	PLASMA EDTA	8974	3		
206	ELETROFORESE HEMOGLOBINA PH ALCALINO	SANGUE TOTAL EDTA	8346	3.135		
207	PROTEINA C FUNCIONAL	SANGUE	30023	240		
208	PROTEINA S FUNCIONAL - HEMATOLOGIA	SANGUE	30023	60		
209	ANTI JO-1	SORO	8974	120		
210	HEPATITE E IGM	SANGUE	8974	6		
211	ACETILCOLINA, ANTICORPO LIGADOR DO RECEPTOR	SORO	8974	30		
212	COMPOSTO 11 DESOXI-CORTISOL	SANGUE	8974	15		
213	CERULOPLASMINA, DOSAGEM	SORO	8923	1.080		
214	LACTATO	LÍQUOR	8974	6		
215	ANTI-MOG	SANGUE	8974	15		
216	ANTI-MOG	LÍQUOR	8974	6		
217	DOSAGEM DE IGFBP3	SORO	8974	360		
218	M2, ANTICORPOS	SORO	8974	120		
219	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG, ANTICORPOS	SORO	8974	15		
220	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGM, ANTICORPOS	SORO	8974	15		
221	PRO INSULINA	SORO	8974	6		
222	PROCALCITONINA, DOSAGEM	SORO	8974	6		
223	RECEPTORES NMDA [NR1 E NR2] ANTICORPOS NEURONAIS	LÍQUOR	8974	3		
224	SARAMPO IGG	SORO	8974	9		

225	SARAMPO IGM	SORO	8974	9		
226	VARICELLA ZOSTER, ANTICORPOS IGG	SORO	8974	840		
227	VARICELLA ZOSTER, ANTICORPOS IGM	SORO	8974	840		
228	ANTINEURONAIIS (ANTI-HU, YO, RI,FIFISINA, CV2, MA2, MGT30, AGNA, RECOVERINA)	LÍQUOR	8974	18		
229	ANTICORPOS NEURONAIIS	SANGUE	8974	15		
230	BETA-2-GLICOPROTEÍNA I, ANTICORPOS IGG E IGM	SANGUE	8974	1.550		
231	MOG, ANTICORPOS IGG	SORO	8974	40		
232	AMICACINA	SANGUE	8974	3		
233	PROTEINA BENCE JONES , DOSAGEM	URINA 24H	8974	3		
GRUPO 04 - BIOQUÍMICA						
ITEM	EXAME	MATERIAL	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA(36 MESES)		
234	1,25-DIHDROXI VITAMINA D3, DOSAGEM - ENDOCRINOLOGIA	SORO	8923	24		
235	ACIDO METIL MALONICO - HEMATOLOGIA	SORO	8923	60		
236	ADENOSINA DEAMINASE (ADA) - LIQUIDO ASCISTICO - GASTROENTEROLOGISTA	LÍQUIDO ASCÍTICO	8923	12		
237	ADENOSINA DEAMINASE- ADA (LIQUIDO CEFALORRAQUEANO) - NEUROLOGIA	LÍQUOR	8923	9		
238	ADENOSINA DEAMINASE- ADA (LÍQUIDO PERICARDICO) - INFECTOLOGIA	LÍQUIDO PERICÁRDICO	8923	9		
239	ADENOSINA DEAMINASE- ADA (SANGUE)	SORO	8923	15		
240	ALDOSTERONA - NEFROLOGIA	SORO	8923	750		
241	ALFA 1 ANTITRIPSINA - GASTROENTEROLOGIA	FEZES	8923	720		
242	ALUMINIO SERICO, DOSAGEM - NEFROLOGIA	SORO	8923	255		
243	ANDROSTENEDIONA	SORO	8923	420		
244	APOLIPOPROTEINA A1, DOSAGEM	SORO	8923	15		
245	APOLIPOPROTEINA B, DOSAGEM	SORO	8923	12		
246	BETA 2 MICROGLOBULINA (SANGUE), DOSAGEM	SORO	8923	1200		
247	CATECOLAMINA PLASMATICA, DOSAGEM	PLASMA EDTA	8923	84		
248	CATECOLAMINAS FRACIONADAS EM URINA	URINA DE 24H	8923	120		
249	CISTATINA C, DOSAGEM	SORO	8923	60		
250	CISTINA - PESQUISA	SORO	8923	60		
251	CORTISOL (URINA 24H)	URINA DE 24H	8923	120		
252	DEHIDROEPIANDROSTERONA, DOSAGEM	SORO	8923	15		
253	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE NO SANGUE	SORO	8923	27		
254	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE NA URINA	URINA	8923	6		

255	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT), DOSAGEM	SORO	8923	66		
256	DOSAGEM DE ALDOLASE	SORO	8923	900		
257	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	FEZES DE 72H	8923	105		
258	ECA - ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA	SORO	8923	750		
259	ELASTASE FECAL, DOSAGEM	FEZES RECENTES SEM CONSERVANTES	8923	219		
260	ERITROPOIETINA	SORO	8923	219		
261	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	FEZES	8923	90		
262	EVEROLIMUS, DOSAGEM	PLASMA EDTA	8923	840		
263	GASTRINA, DOSAGEM	SORO	8923	90		
264	GLICOSE 6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD), DOSAGEM	SANGUE TOTAL EDTA	8923	63		
265	IGF BP3, DOSAGEM	SORO	8923	375		
266	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL	Plasma citrato a 3,2% - 9 partes de sangue para 1 mL do anticoagulante	8923	15		
267	INIBIDOR DE C1 ESTERASE QUANTITATIVO	Plasma citrato a 3,2% - 9 partes de sangue para 1 mL do anticoagulante	8923	15		
268	MACROPROLACTINA	SORO	8923	48		
269	METANEFRINAS PLASMATICAS	PLASMA EDTA	8923	120		
270	METANEFRINAS URINARIAS	URINA DE 24H	8923	180		
271	MITOTANO, DOSAGEM	PLASMA EDTA	8923	18		
272	N-TELOPEPTIDEO (NTX)	URINA RECENTE	8923	6		
273	PROTEINA S LIVRE ANTIGENICA	PLASMA CITRATO	8923	246		
274	RELACAO ALDOSTERONA RENINA	SANGUE	8923	15		
275	RESISTENCIA A PROTEINA C ATIVADA	PLASMA CITRATO	8923	6		
276	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA [SDHEA]	SORO	8923	21		
277	TRANSFERRINA, DOSAGEM	SORO	8923	15		
278	FATOR IX DA COAGULAÇÃO	PLASMA CITRATO	8958	15		
279	FATOR VIII DA COAGULAÇÃO	PLASMA CITRATO	8958	15		
280	FATOR XI DA COAGULAÇÃO	PLASMA CITRATO	8958	15		
281	FATOR XII DA COAGULAÇÃO	PLASMA CITRATO	8923	15		
282	HEMOSEDIMENTACAO (VHS) - REUMATOLOGIA	SANGUE TOTAL EDTA	30104	45		
283	ANTITROMBINA III, ATIVIDADE	SANGUE TOTAL (CITRATO) OU PLASMA (CITRATO)	8958	270		
284	ÁCIDO OXÁLICO - OXALATO	URINA 24 HORAS	9040	900		
285	ÁCIDO OXÁLICO - OXALATO	SANGUE	9040	30		

286	VITAMINA E	SORO	8923	180		
287	VITAMINA A	SORO	8923	180		
288	ÁCIDO CITRICO - CITRATO	URINA 24 HORAS	8923	780		
289	PROTEINA P RIBOSSOMAL	SANGUE	8923	15		
290	VORICONAZOL	SANGUE	8923	75		
291	ADENOSINA DEAMINASE- ADA	LÍQUIDO PERICARDICO	8923	9		
GRUPO 05 - ERROS INATOS DO METABOLISMO						
ITEM	EXAME	MATERIAL	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA(36 MESES)		
292	TRIAGEM URINARIA MINIMA PARA ERROS INATOS	URINA RECENTE	9040	9		
293	PESQUISA DE CROMATOGRAFIA DE CARBOHIDRATOS (URINA)	URINA	9040	3		
294	CROMATOGRAFIA DE OLIGOSSACARIDEOS	URINA	9040	3		
295	PORFOBILINOGENIO, PESQUISA	URINA DE 24H	9040	60		
296	ÁCIDOS ORGÂNICOS QUANTITATIVOS	URINA RECENTE	9040	180		
297	GALACTOSE 1 FOSFATO URIDIL TRANSFERASE	SANGUE TOTAL HEPARINA	9040	120		
298	GLICOSE 6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	SANGUE TOTAL EDTA	9040	60		
299	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL MALÔNICO	SANGUE	9040	180		
300	CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS QUANTITATIVA	PLASMA EM HEPARINA	9040	180		
301	PERFIL DE ACILCARNITINAS	SANGUE	9040	180		
GRUPO 06 - TOXICOLOGIA						
ITEM	EXAME	MATERIAL	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA(36 MESES)		
302	CHUMBO (SANGUE)	SORO	8923	9		
303	ACIDO DELTA AMINO LEVULÍNICO (U24) - HEMATOLOGIA/PEDIATRIA	URINA DE 24H	9040	6		
304	ACIDO DELTA AMINO LEVULÍNICO (URINA) - HEMATOLOGIA/PEDIATRIA	URINA	9040	6		
GRUPO 07 - ONCOGENÉTICA						
ITEM	EXAME	MATERIAL	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA(36 MESES)		
305	FISH - Pesquisa de amplificação de HER-2	TECIDO EMBLOCADO EM PARAFINA	6866	36		

- 1.2.
- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1.

o Termo de Referência;
- 1.2.2.

o instrumento convocatório;
- 1.2.3.

a proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4.

eventuais anexos dos documentos supracitados.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, com início em e encerramento em, prorrogável até o limite máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 188 do RCC 3.0.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. A manutenção de preços e condições mais vantajosas para a Ebserh será formalmente avaliada a cada 12 (doze) meses de execução contratual.
- 2.5. A não manutenção da vantajosidade da contratação para a Ebserh pode ensejar a rescisão unilateral do contrato.
- 2.6. O cronograma de execução está definido no Termo de Referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os critérios referentes ao modelo de execução do objeto estão definidos no Termo de Referência.

4. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 4.4. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

5. REAJUSTE

- 5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 5.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.
- 5.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 5.4. O reajuste de preços independe de requerimento da CONTRATADA, podendo ser concedido de ofício pela CONTRATANTE.
- 5.5. É indevido o pagamento de reajuste de preços resultante de atraso na execução contratual em razão de fatos imputáveis à CONTRATADA.
- 5.6. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, conforme o caso, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 5.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
- 5.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 26443
UG EXECUTORA: 155021
FONTE DE RECURSOS: 1002A004QY
PROGRAMA DE TRABALHO (PTRES): 234198
FUNÇÃO DE GOVERNO: 10
AÇÃO: 8585
PLANO INTERNO: OCM60000000
NATUREZA DA DESPESA: 33903950
NOTA DE EMPENHO:

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante registro por simples apostila.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo de Contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto nas condições e no prazo estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no presente Termo de Contrato;

8.1.8. não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

8.1.9. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.11. comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 183, § 4º, do RCC 3.0;

8.1.12. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação motivada.

8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do presente Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. atender às determinações regulares emitidas pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela EFC, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), bem como por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.5. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), a CONTRATADA deverá entregar à EFC, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.5.1. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.5.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.5.3. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.6. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. comunicar à EFC tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.8. paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.9. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.10. guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

9.1.11. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 196, inciso VI, do RCC 3.0;

9.1.12. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.1.13. alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.14. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.15. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.16. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores

condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.17. submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.18. cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.19. não submeter, quando for o caso, os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.21. não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481/2008;

9.1.22. receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.23. designar preposto aceito pela Ebserh para representá-la na execução do contrato, com capacidade decisória frente as questões apresentadas pela fiscalização, vinculadas a instrumento no qual constará expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto;

9.1.23.1. a indicação do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;

9.1.23.2. a CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

9.1.24. não incorrer, durante a execução contratual, em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 70 do RCC 3.0;

9.1.25. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.26. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.27. assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.28. fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.1.29. garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.30. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.31. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Ebserh;

9.1.32. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.33. efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.34. estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, quando for o caso, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.1.35. observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.36. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.1.37. apresentar os empregados, quando for o caso, devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.38. manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

9.1.39. atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- 10.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 10.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 10.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 10.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 10.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 10.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 10.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no art. 48, § 1º, da LGPD.

10.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- 10.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 10.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 10.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 10.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei n.º 13.303/2016 e do RCC 3.0, os critérios previstos no Termo de Referência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por uma EFC, especialmente designadas para tal, na forma do RCC 3.0.

11.2.1. A CONTRATANTE designará formalmente um conjunto de profissionais com vínculo direto com a Administração Pública, seja celetista, comissionado ou estatutário, para compor a EFC, nos termos do art. 210 do RCC 3.0.

11.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3.1. A EFC e a CONTRATADA utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a devida formalização.

11.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A EFC deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, utilizando-se, para isso, a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização contratual, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do contrato.

11.5.1. O processo administrativo específico para gestão e fiscalização do contrato servirá para registrar a designação e organização da EFC, consolidar demais documentos relacionados a essa gestão, o controle de saldos, emissão de notas de empenho, registros de intercorrências na execução o objeto, bem como demais manifestações pertinentes.

11.6. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.7. Cabe ao gestor do contrato:

11.7.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.7.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.7.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.7.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.7.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o caso;

11.7.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONTRATANTE;

11.7.7. enviar a documentação pertinente à área responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

11.7.8. receber e dar encaminhamento imediato:

11.7.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

11.7.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

11.8. Compete ao fiscal técnico:

11.8.1. acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE;

11.8.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.8.3. emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

11.8.4. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.8.5. comunicar imediatamente ao gestor do contrato no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

11.8.6. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.9. A EFC contará com o suporte das áreas de acompanhamento e de fiscalização administrativa, que atuarão para disseminar boas práticas e para apoiar a instituição de controles internos administrativos sobre gestão e fiscalização, nos termos do art. 213 do RCC 3.0.

11.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.1.2. Multa:

12.1.2.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o 15º dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.1.2.2. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

12.1.2.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor anual do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.1.2.3.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a HU Brasil a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 227, inciso I, do RCC 3.0;

12.1.2.4. Compensatória, para a inexecução parcial do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do *valor anual da contratação*;

12.1.2.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual da contratação.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.3.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa que:

12.1.3.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.3.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

12.1.3.1.3. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.3.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.3.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.3.1.7. após manifestar formalmente interesse na prorrogação do contrato, não celebrar o aditivo de prorrogação.

12.2. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil poderão ser aplicadas juntamente com multa.

12.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à HU Brasil.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no RCC 3.0 e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

12.5.1. A comunicação do ato para fins de contagem de prazos será feita, preferencialmente, na forma eletrônica, desde que haja confirmação de recibo por parte da CONTRATADA.

12.6. Aplicada a sanção de multa, deverão ser adotadas as seguintes medidas de cobrança administrativa do débito:

12.6.1. emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) e envio para pagamento pelo fornecedor sancionado;

12.6.2. não realizado o pagamento da GRU, compensação total ou parcial do débito com eventuais créditos, inclusive pagamentos pendentes, que o fornecedor sancionado possua com a HU Brasil, ainda que decorrentes de outros ajustes;

12.6.3. na hipótese de não existirem créditos disponíveis ou se forem insuficientes para quitar o débito, execução da garantia prestada pelo fornecedor sancionado, se houver;

12.6.4. não havendo garantia a ser executada, parcelamento total ou parcial do débito, mediante negociação entre a HU Brasil e o fornecedor sancionado.

12.6.4.1. O parcelamento não se aplica à parcela do débito a ser compensada com eventuais créditos ou executada da garantia prestada, se houver.

12.7. A CONTRATANTE deverá consultar, antes de cada pagamento, o cadastro único de multas de que trata o art. 225, § 2º, do RCC 3.0, devendo-se proceder à compensação total ou parcial caso seja identificada a existência de débito não quitado pelo credor do pagamento, com a respectiva atualização ou baixa no cadastro.

12.8. Poderá ser suspensa a cobrança de multas, em caráter excepcional, pelo período de até noventa dias, nas situações que envolvem o enfrentamento de impactos decorrentes de calamidade pública ou de emergência de saúde pública.

12.9. Esgotadas as medidas administrativas sem a integral quitação do débito, os autos serão remetidos à Consultoria Jurídica da HU Brasil, para análise da viabilidade de cobrança judicial.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à HU Brasil, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.11. No caso de infração que possa acarretar a sanção de multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, poderá ser firmado Termo de Ajustamento de Conduta como medida alternativa à instauração ou ao prosseguimento do processo administrativo sancionador, nos termos do art. 221 do RCC 3.0.

12.12. É admitida a reabilitação do fornecedor sancionado, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos do art. 226 do RCC 3.0.

12.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

12.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.16. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela HU Brasil deverão ser registradas e publicadas no Sicafe, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e, no caso de sanção de multa, no Cadin, nos termos da Lei n.º 10.522/2002.

12.16.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos da Lei n.º 12.846/2013, ou em outras plataformas de cadastro de inadimplentes de pessoas jurídicas autorizadas pela HU Brasil.

12.17. As sanções aplicadas pelos Hospitais Universitários e pela Administração Central terão abrangência no âmbito de toda a Rede HU Brasil.

13. **EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

13.2.1. por ato unilateral formalizado pela CONTRATANTE, por algum dos motivos do art. 227 do RCC 3.0, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de regular processo administrativo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA com prazo não inferior a 10

(dez) dias úteis.

13.2.2. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.2.2.1. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais por apenas uma das partes sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

13.2.2.2. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão amigável, que deve ser formalizada por distrato.

13.2.3. de forma judicial, por determinação judicial.

13.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 70 do RCC 3.0.

13.4. A CONTRATANTE poderá ainda:

13.4.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, executar a garantia de execução contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos; e

13.4.2. reter, na hipótese de insuficiência da garantia de execução contratual, os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, e antes de eventual prorrogação.

13.6. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato, será precedida, sempre que possível, de:

13.6.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. indenizações e multas.

13.7. Formalizada a extinção, o extrato do Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no Portal da Ebserh e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 230 do RCC 3.0.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 196 e seguintes do RCC 3.0.

14.2. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela HU Brasil no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

14.3. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados mediante registro por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 206 do RCC 3.0.

15. ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. ANTINEPOTISMO

16.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RCC 3.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no Portal da Ebserh e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 278 do RCC 3.0.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, nos termos do art. 178 do RCC 3.0.

19.1.2. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/2022.

19.1.3. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

19.1.3.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

19.1.3.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à CONTRATANTE está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente Termo de Contrato.

19.1.3.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 70 do RCC 3.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da HU Brasil.

19.1.3.4. o crédito a ser pago ao cessionário é exatamente aquele que seria destinado à CONTRATADA (cedente) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

19.1.3.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

20. FORO

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Local e data

(assinado eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG

SIAPE nº 1243058

Portaria-SEI nº 79, de 7 de junho de 2022

(assinado eletronicamente)

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativa do HC-UFMG

SIAPE nº 0322371

Portaria-SEI nº 761, de 19 de setembro de 2014

CONTRATADA

Cargo / Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Stefanne Soares Silva, Chefe de Unidade**, em 20/07/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63056159** e o código CRC **E41ED996**.

Referência: Processo nº 23537.015696/2026-63 SEI nº 63056159